



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES

EDITAL Nº 1381781/2024

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.

Processo nº E-20/001.011052/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/24

Contratante	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ) - UASG 927919
Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REDE TIPO SWITCH
Valor total da contratação	Orçamento Sigiloso
Data da Sessão Pública	28/02/2024 - 11:00H
Critério de julgamento	MENOR PREÇO POR LOTE
Modo de disputa	Aberto
Preferência ME/EPP/equiparadas	Sim
Portal	www.compras.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETO
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. FASE DE HABILITAÇÃO
9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. REGISTRO DE PREÇOS
11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15. RECURSOS
16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17. DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/24

1. INTRODUÇÃO

1.1. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, torna público

que, devidamente autorizada pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Dr. RICARDO DE MATTOS PEREIRA FILHO**, na forma do disposto no processo administrativo nº **E-20/001.011052/2022**, será realizada licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pelas Lei Federais nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, pelo Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, pela Resolução DPRJ n.º 1202, de 19 de janeiro de 2023, Resolução DPGERJ nº 1183/2022, disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente edital.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.gov.br, no dia e hora indicados no início deste Edital, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. As retificações deste Edital - por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações - obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br e no portal da DPRJ (www.defensoria.rj.def.br).

1.5. Na forma do Art. 6, Inc. XXXVIII, combinado com o Inc. XLI da Lei Federal 14.133/21, o critério de julgamento escolhido para a contratação é o de "menor preço por lote", sendo o critério de aceitabilidade da proposta o preço máximo estimado por item.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste pregão é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REDE TIPO SWITCH**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em lotes, conforme item 5 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.3. O local e condições de recebimento do objeto licitado são previstos nos itens 10 e 11 do Termo de Referência.

2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será a contar da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial eletrônico da DPRJ.

2.6. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.

2.7. O FORNECEDOR deverá fazer a entrega de cada solicitação de compra de acordo com o quantitativo requerido e no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho. O prazo poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, por uma única vez, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

2.8. As quantidades estimadas estão descritas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.8.1. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

2.8.2. As quantidades dos itens indicadas no Termo de Referência são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pela DPRJ durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes, com exceção do quantitativo indicado no item denominado quantidade mínima, quando houver.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação neste certame **NÃO** é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, quando aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão a proposta de preços conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.8.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, preenchendo o Anexo V deste Edital;
- 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, preenchendo o Anexo VII deste Edital.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.11.2. apresentação de proposta com preço distinto para o mesmo item;
- 4.11.3. apresentação de proposta com quantitativo inferior ao total licitado e
- 4.11.4. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valores unitário e global do lote;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada

será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.1.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.1.6. O lance deverá ser ofertado por percentual de desconto e percentual de acréscimo.

6.1.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.1.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.1.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00.

6.1.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.1.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.1.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.1.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.1.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.1.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.1.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.2.1. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em

primeiro lugar.

6.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.2.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.2.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.2.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.2.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2.7.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.7.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.7.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.2.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.2.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.2.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.2.8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.2.8.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *4 (quatro) horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.2.8.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Uma vez recebidos os documentos, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

- 7.1.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido à ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos de habilitação são os indicados no item 9, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo VI deste Edital
- 8.5. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de vinte e quatro horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual

de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

8.8.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/02, deverá mencionar, no Contrato Social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o Estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.2.2. Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, **admitindo-se soma de atestados na forma do Enunciado 39.4, da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), isto é, para períodos concomitantes**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE forneceu, diretamente, equipamento de rede tipo switch em quantidades de, no mínimo, 50% do total exigido no TR.

9.2.3. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

9.2.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas no Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição relativa ao(s) atestado(s) apresentado(s).

9.2.5. A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s).

9.2.6. Caso a LICITANTE não comprove as exigências deste item por meio das documentações requeridas, será desclassificada.

9.2.7. Deverão ser observados ainda, os Requisitos da Contratação, previstos no item 8 do Termo de Referência (Anexo I).

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea "c.1", apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) declaração de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo V deste Edital

g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disciplina o art. 63 §1º da Lei nº 14.133/21.

h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme Anexo VI deste Edital, relativo ao atendimento à lei 7.258/2016.

9.3.2. Na hipótese de cuidar-se de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

9.3.2.1. Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou pela Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

9.3.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.3.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

9.4.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da Licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.4.1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da fornecedora - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.5. **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

9.5.1. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo VII - Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

9.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

9.7. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Subdefensor Público Geral de Gestão na hipótese de existência de recursos.

9.8. Se o licitante desatender às exigências previstas neste item, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10. **REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. **CADASTRO DE RESERVA**

10.1.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.1.1.1. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

10.1.1.2. A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.1.2. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

10.1.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea "b", serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.1.2.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo a DPRJ realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

10.1.3. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 8 e 9, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.1.4. O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) Cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do FORNECEDOR.

10.2. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.2.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado total ou parcialmente quando:

- a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.2.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 3.10 será formalizado por despacho da DPRJ, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

10.2.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força

maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.3. ACEITAÇÃO DO OBJETO DA ATA

10.3.1. Executada a ata, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato e se dará da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, após parecer circunstanciado da comissão designada, que deverá ser elaborado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do produto;
- b) **definitivamente**, mediante parecer circunstanciado da comissão designada, após decorrido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o proponente/contratado que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução DPGERJ N° 1202 de 18 de Janeiro de 2023, quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial da Ata/contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o Ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Ata/contrato;
- 11.1.9. fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do Ata/contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.2. O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada

judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPRJ n.º 1202, de 19 de janeiro de 2023.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas ainda, no item 19, do Termo de Referência (Anexo I).

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: dos endereços eletrônicos nulic@defensoria.rj.def.br, cl@defensoria.rj.def.br, até o final do último dia do prazo referido.

12.3.1. Tanto as respostas às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados no endereço eletrônico da DPRJ, www.defensoria.rj.def.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Não sendo interposto recurso, o Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Subdefensor Público Geral de Gestão adjudicará e homologará o procedimento.

13.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, eletronicamente, para a lavratura da Ata de Registro de Preços.

13.2.1. O prazo para assinatura da ata é de 72 (setenta e duas) horas após convocação.

13.2.2. Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, e as condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

13.3. Como condição para a lavratura da Ata de Registro de Preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VIII, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

13.4. Na hipótese de não atendimento do item 13.3, poderá a DPRJ proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 10.1, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 90 §5º da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, poderá o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 10.1.

13.6. Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 10.1, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

13.7. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.8. Em cumprimento ao previsto do art. 12, inciso II, da Resolução nº 914 de 28/12/2017 da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o adjudicatário, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva se comprometem a proceder o imediato cadastro como usuário externo no sistema SEI! por meio do link "https://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0", clicando em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado", lendo atentamente o texto inicial apresentado e preenchendo o formulário em seguida. (dados solicitados)

- 13.8.1. Em seguida, os interessados deverão:
- 13.8.2. Baixar o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade (https://sistemas.rj.def.br/publico/sarova.ashx/Portal/sarova/imagem-dpge/public/arquivos/Termo_de_Declara%C3%A7%C3%A3o_de_Concord%C3%A3ncia_e_Veracidade.pdf);
- 13.8.3. Preencher e assinar o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade;
- 13.9. O adjudicatário e os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta melhor classificada deverão optar entre encaminhar a documentação por via:
- 13.9.1. **Postal**, para o endereço: Av. Marechal Câmara, 314 - Centro, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20020-080), com os seguintes documentos:
- a) Original do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;
 - b) Cópia autenticada em cartório do documento de identificação civil no qual conste CPF.
- 13.9.2. **Eletrônica**, para o endereço eletrônico: codoc@defensoria.rj.def.br, com cópia para nucont@defensoria.rj.def.br, com o seguinte documento:
- a) Termo de Declaração de Concordância e Veracidade original (digital) preenchido e assinado eletronicamente pelo próprio usuário externo, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2011 ou norma que venha a substituí-la. Neste caso, fica dispensada a apresentação do documento de identidade, uma vez que a autenticidade da assinatura será verificada pela validação da cadeia da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.
- 13.9.3. Na hipótese do item 13.9.2 - quando o documento for enviado por meio eletrônico (sem assinatura com certificado digital) -, a Coordenação de Gestão Documental estará autorizada a validar o cadastro do usuário externo desde que conste em processo eletrônico do SEI da DPRJ a seguinte documentação:
- a) Termo de declaração de concordância e veracidade original preenchido;
 - b) Cópia de identidade;
 - c) Documento no Sei assinado por usuário servidor ou defensor público da DPRJ, indicando que os documentos apresentados pelo usuário conferem com o original.
- 13.9.4. Para os membros de Entidades Públicas Federal, Estadual ou Municipal, a autenticidade do documento de identidade poderá ser suprimida mediante a apresentação da cópia de Ato de investidura do agente público na administração.
- 13.10. Verificar se os dados preenchidos estão corretos, confirmar e aguardar o recebimento do e-mail de confirmação;
- 13.10.1. Enviar o termo assinado junto com a cópia da identidade encaminhados de forma digital (digitalizado) para o e-mail codoc@defensoria.rj.def.br com cópia para nucont@defensoria.rj.def.br.
- 13.11. O atendimento ao disposto no item 13.8 é condição indispensável para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços com a DPRJ, devendo o cadastro ser realizado em até 03 (três) dias úteis da notificação, sob pena de se considerar recusa em assinar o instrumento.
- 13.12. Para fins de cumprimento das obrigações decorrentes da Atas de Registro de Preço, todas as notificações ao FORNECEDOR serão efetuadas no(s) endereços de e-mail cadastrado no sistema SEI! nos termos do item 13.8, inclusive notificações decorrentes de procedimentos destinados a apurar falhas na execução do objeto da ata visando a eventual aplicação de penalidades administrativas.
- 13.13. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA manter o cadastro acima mencionado atualizado, devendo informar por escrito, quaisquer alterações do endereço de e-mail cadastrado para fins de recebimento de notificações.
- 13.14. As notificações às licitantes e adjudicatárias serão efetuadas no endereço de e-mail cadastrado no Compras.Gov; inclusive as decorrentes de procedimentos destinados a apurar a responsabilidade destes nos termos dos art. 90 §5º da Lei nº 14.133/2021, visando à aplicação de penalidade administrativa.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será à vista e de acordo com a quantidade demandada, no prazo de até 30 dias corridos a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento, desde que seja apresentada com todos os documentos pertinentes à sua instrução e comprovação do cumprimento da obrigação.
- 14.2. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente da contratada no Bradesco (instituição financeira contratada pela DPRJ), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da ata.
- 14.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.
- 14.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do FORNECEDOR, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 14.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die.
- 14.6. O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

14.7. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

14.8. A DPRJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do produto.

14.9. Do montante devido a CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

14.10. Deverá ser observado ainda, o item 12 do Termo de Referência (Anexo I).

15. RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.rj.def.br.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11010.03.126.0515.4811

NATUREZA DA DESPESA: 449052

FONTE: 1.500.100 - Recursos Ordinários Provenientes de Impostos

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o

processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico da DPRJ, www.defensoria.rj.def.br.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Proposta Detalhe
ANEXO III	Ata de Registro de Preços
Anexo I (Ata)	Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
Anexo II (Ata)	Cadastro de Reserva
ANEXO IV	Minuta Contratual
ANEXO V	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto na Lei 7.258/2016
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VIII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO IX	Declaração de Inexistência de Penalidade
ANEXO X	Modelo de Declaração em Atendimento ao § 1º, Art. 63 de Lei Federal 14.133/2021
ANEXO XI	Documento de Oficialização de Demanda (DOD)
ANEXO XII	Estudo Técnico Preliminar (ETP)
ANEXO XIII	Mapa de Riscos



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DE MATTOS PEREIRA FILHO**, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, em 02/02/2024, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1381781** e o código CRC **213BEAB7**.

ANEXOS AO EDITAL
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ESTE DOCUMENTO ENCONTRA-SE AO FINAL DO EDITAL

ANEXO II
PROPOSTA DETALHE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE				ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 90001/24. A Realizar-se: 28/02/2024, às 11:00H Processo nº E-20/001.011052/2022							
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL.				CARIMBO DA FIRMA							
LOTE	ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (CATMAT)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)		
							UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	
01	01	355848	SWITCH DE REDE 100 MB / 1 GB, LAYER 3, COM 24 (VINTE E QUATRO) PORTAS ETHERNET VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	UN	200						
	02	609689	SWITCH DE REDE 100 MB /1 GB, LAYER 3, COM 24 (VINTE E QUATRO) PORTAS ETHERNET, POE VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	UN	20						
02	01	481771	SWITCH DE REDE 10 GB / 40 GB, CORE, LAYER 3, COM 48 (QUARENTA E OITO) PORTAS ETHERNET VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	UN	08						
<p>Observações</p> <p>1ª A PROPOSTA DETALHE deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. <p>2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p> <p>4ª – Caso o Termo de Referência contenha anexo específico relativo à Proposta Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.</p>				<p>Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência</p> <p>Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis.</p> <p>Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em _____ / _____ / _____.</p> <p style="text-align: center;">FIRMA PROPONENTE</p>							
DATA //				FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL							

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 90001/24 . A Realizar-se: 28/02/2024, às 11:00H Processo nº E-20/001.011052/2022			
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ , pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL			CARIMBO DA FIRMA			
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
		DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE: Banco (Nome/Número) Ag. (Nome/número) Conta Corrente nº: INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ CNPJ: 31.443.526/0001-70 INSC. ESTADUAL: ISENTO END: Av. Marechal Câmara, 314 – Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080.				
Observações 1ª A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. 2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. 4ª – Caso o Termo de Referência contenha anexo específico relativo à Proposta Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.			Prazo para execução: Conforme ANEXO I. Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local para execução: Conforme Edital e ANEXO I. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em: / /			
DATA / /			FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REDE TIPO SWITCH , QUE FIRMAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ, E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), inscrito no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, representada neste ato pelo Secretário

de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Dr. RICARDO DE MATTOS PEREIRA FILHO**, e a sociedade empresária situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº **E-20/001.011052/2022** que será regido pelas Leis Federais nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, pelo Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, pela Resolução DPRJ nº 1202, de 19 de janeiro de 2023, Resolução DPGERJ nº 1183/2022, disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente edital, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de equipamento de rede tipo switch**, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I do Edital e a Proposta de Preços - Anexo II do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PREÇOS	SEGUNDA:	DA	ATA	DE	REGISTRO	DE
--------------------	----------	----	-----	----	----------	----

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: A contratação com o **FORNECEDOR** registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da **DPRJ** de acordo com a quantidade solicitada.

Parágrafo Segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima quarta.

Parágrafo Terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da **DPRJ** e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

Parágrafo Quarto: Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.

CLÁUSULA ENTREGA	TERCEIRA:	DOS	LOCAIS	DE
---------------------	-----------	-----	--------	----

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no item 10 no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho. O prazo poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, por uma única vez, desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: O prazo poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, por uma única vez, desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto da ata, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo Segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo Terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo a **DPRJ** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **DPRJ** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a **DPRJ** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima quarta, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sétimo: Não havendo êxito nas negociações, a **DPRJ** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato deste instrumento no D.O. eletrônico da **DPRJ**.

Parágrafo único: o prazo do caput poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA ORÇAMENTÁRIOS SÉTIMA: RECURSOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11010.03.126.0515.4811

NATUREZA DA DESPESA: 449052

FONTE: 1.500.100 - Recursos Ordinários Provenientes de Impostos

CLÁUSULA OITAVA: CONTRATAÇÃO PELA DPRJ

Compete à **DPRJ** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A contratação realizada pela **DPRJ** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: A **DPRJ** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta aos Cadastros de Fornecedores penalizados para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

Executada a ata, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência - Anexo I do Edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo Segundo: A execução da ata será acompanhada e fiscalizada por 3 (três) servidores da **DPRJ** designados Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme ato de nomeação.

Parágrafo Terceiro: O objeto da ata será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) **provisoriamente**, após parecer circunstanciado da comissão designada, que deverá ser elaborado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do produto;

b) **definitivamente**, mediante parecer circunstanciado da comissão designada, após decorrido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da ata não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução da ata.

Parágrafo Quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão da **DPRJ**, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo Sexto: Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência - Anexo I do Edital, serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização da ata, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato ao Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Sétimo: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção,

verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Oitavo: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do **FORNECEDOR**, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA PAGAMENTO	DÉCIMA:	CONDIÇÕES	DE
-----------------------	---------	-----------	----

Os pagamentos serão realizados pela **DPRJ**, à vista, e de acordo com a quantidade demandada, no prazo de 30 dias corridos a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente da contratada no Bradesco (instituição financeira contratada pela **DPRJ**), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da ata.

Parágrafo Segundo: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Terceiro: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo Quarto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **DPRJ**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*.

Parágrafo Sexto: O **FORNECEDOR** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, e “e”, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

Parágrafo Sétimo: Do montante devido a **CONTRATADA**, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

Parágrafo Oitavo: A **DPRJ** não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do produto.

CLÁUSULA DPRJ	DÉCIMA	PRIMEIRA:	DAS	OBRIGAÇÕES	DA
------------------	--------	-----------	-----	------------	----

Constituem obrigações da **DPRJ**:

a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços - Anexo II do Edital e Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços;

b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente ata;

c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e na ata, se houver;

e) Além das previstas no item 17 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA FORNECEDOR	DÉCIMA	SEGUNDA:	DAS	OBRIGAÇÕES	DO
------------------------	--------	----------	-----	------------	----

Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços - Anexo II do Edital e Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços;

b) entregar o objeto da ata sem qualquer ônus para a **DPRJ**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto da ata;

d) comunicar ao Fiscal da ata, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **DPRJ** ou terceiros;

g) deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPRJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de Lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela DPRJ a tais documentos.

h) Além das previstas no item 18 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Parágrafo Único: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA	DÉCIMA	TERCEIRA:	DA
----------	--------	-----------	----

O **FORNECEDOR** é responsável por danos causados à **DPRJ** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA	DÉCIMA	QUARTA:	DO	CADASTRO	DE
----------	--------	---------	----	----------	----

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II - Cadastro de Reserva.

Parágrafo Primeiro: Estão registrados na Ata de Registro de Preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do Edital.

Parágrafo Segundo: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo a **DPRJ** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo Terceiro: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA	DÉCIMA	QUINTA:	DO	CANCELAMENTO	DO	REGISTRO	DO
----------	--------	---------	----	--------------	----	----------	----

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do *caput* será formalizado por despacho da **DPRJ**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA	DÉCIMA	SÉTIMA:	DAS	SANÇÕES	ADMINISTRATIVAS	E	DEMAIS
----------	--------	---------	-----	---------	-----------------	---	--------

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa o proponente/contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata/contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Ata/contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Ata/contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Segundo: O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta da alínea "a" do Parágrafo Primeiro da presente cláusula desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta, por qualquer das infrações das alíneas "a" a "l" do Parágrafo Primeiro da presente cláusula desta Ata;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do Parágrafo Primeiro da presente cláusula desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "l" do Parágrafo Primeiro da presente cláusula desta Ata, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Parágrafo Terceiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quarto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Sexto: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Sétimo: A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPRJ n.º 1202, de 19 de janeiro de 2023.

Parágrafo Oitavo: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Nono: As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no edital bem como, no item 19 do Termo de Referência.

CLÁUSULA	DÉCIMA	OITAVA:	DA	MANUTENÇÃO	DAS	CONDIÇÕES	DE
HABILITAÇÃO							

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, a presente é assinada eletronicamente pelas partes.

ANEXO I (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____ DPRJ:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REDE TIPO SWITCH

FORNECEDOR:

LOTE/ITEM:

LOTE	ITEM	CATMAT	BEM / MATERIAL / PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO MARCA / MODELO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO

ANEXO II (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CADASTRO DE RESERVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REDE TIPO SWITCH

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

Lote/Item:

Fornecedor	Item

ANEXO IV
MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO Nº XXX/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REDE TIPO SWITCH , QUE CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)**, com sede na Av. Marechal Câmara nº 314, Centro, Rio de Janeiro/RJ, devidamente autorizada pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Dr. RICARDO DE MATTOS PEREIRA FILHO**, e a sociedade empresária situada na Rua_, Bairro_, Cidade_e inscrita no CNPJ/MF sob o nº_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por_, cédula de identidade nº_, domiciliada na Rua_, Cidade_, resolvem celebrar a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REDE TIPO SWITCH**, com fundamento no processo administrativo nº **E-20/001.011052/2022**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, pela Resolução DPGERJ N° 1202 de 18 de Janeiro de 2023, Resolução DPGERJ nº 1183/2022, disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REDE TIPO SWITCH**, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação) e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial eletrônico da DPRJ.

CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** indicará um preposto que será o responsável por tratar, em nível gerencial, todas as questões contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os equipamentos serão solicitados pela **CONTRATANTE** através de requisição, em quantidade definida de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, respeitando o total definido na licitação, podendo ser feito a qualquer momento após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os equipamentos deverão ser fornecidos dentro dos quantitativos solicitados na requisição, entregue e recebidos conforme disposto neste documento.

PARÁGRAFO QUARTO – Após o recebimento a fiscalização contratual emitirá o termo de recebimento provisório e irá avaliar os produtos entregues se estão de acordo com o solicitado no TR.

PARÁGRAFO QUINTO – Após a comprovação que o produto entregue esta de acordo com o solicitado será emitido o termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DPRJ

Constituem obrigações da **DPRJ**:

a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) Além das previstas no item 17 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação).

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **DPRJ**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **DPRJ** ou terceiros; e
- g) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- h) na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
 - I - até 200 empregados..... 2%;
 - II - de 201 a 500..... 3%;
 - III - de 501 a 1.000..... 4%;
 - IV - de 1.001 em diante. 5%.
- i) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública
- j) deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPRJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de Lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela DPRJ a tais documentos.
- k) cumprir as demais obrigações previstas no item 18 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11010.03.126.0515.4811

NATUREZA DA DESPESA: 449052

FONTE: 1.500.100 - Recursos Ordinários Provenientes de Impostos

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 3 (três) servidores da DPRJ designados pelo Diretor Geral do Centro de Estudos Jurídicos - CEJUR, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto da ata será recebido conforme solicitação do órgão requisitante, na seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, após parecer circunstanciado da comissão designada, que deverá ser elaborado no prazo de 05 (cinco)

dias úteis após a entrega do produto;

b) **definitivamente**, mediante parecer circunstanciado da comissão designada, após decorrido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da **DPRJ** na forma do disposto no parágrafo 3º, do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato ao Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **DPRJ** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da **DPRJ**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **DPRJ**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **DPRJ** deverá pagar à **CONTRATADA**, no prazo de 30 dias corridos a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento, o valor referente ao material entregue, diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela **DPRJ** cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos fiscais do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **DPRJ**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEXTO – A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, e “e”, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Do montante devido a **CONTRATADA**, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

PARÁGRAFO OITAVO – A **DPRJ** não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual em uma das modalidades previstas no Art. 96, da Lei 14.133 de 2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **DPRJ**, após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei Lei 14.133 de 2021, o prazo para apresentação será de 1 (um mês), contado da data de homologação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pela CONTRATADA, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

I - Danos diretos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Danos diretos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

IV - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia somente será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos ofertados deverão possuir garantia de 60 meses diretamente com o fabricante do equipamento, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e com suporte remoto e presencial, de acordo com os termos gerais a seguir:

f) As trocas de switches ou transceivers defeituosos, no caso de acionamento da garantia, deverão ser concretizadas segundo as regras do item 14.4.4, do Termo de Referência.

g) Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte de software ou de hardware.

h) O recebimento definitivo do objeto dar-se-á na conclusão da entrega e validação do equipamento pela Fiscalização, passando nesta data a vigorar o prazo de garantia dos equipamentos.

i) A empresa deve indicar, por ocasião do início dos trabalhos, os procedimentos para abertura de suporte técnico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá assegurar as condições gerais de garantia e suporte técnico para os itens 1, 2 e 3 do objeto, com as suas respectivas características técnicas constantes dos itens 7.1., 7.2. e 7.3, do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá garantir suporte técnico e garantia para hardware e software com reposição de peças e equipamentos no regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, incluindo feriados), com atendimento remoto e/ou presencial e com tempo de resposta e de solução descritos nos itens a seguir, conforme classificação das anomalias de funcionamento dos produtos estabelecida no item 14, em seu subitem 14.2 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO - Os chamados abertos terão seus tempos de atendimento contabilizados a partir do momento em que a CONTRATADA ou fabricante forem notificados da anomalia pela área técnica da CONTRATANTE, seja por contato telefônico, abertura de chamados técnicos por meio eletrônico ou processo automatizado de detecção de falhas (call home).

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de atendimento deve ser realizado de acordo com a classificação das anomalias ocorridas com a solução ofertada, durante o período de vigência da garantia CONTRATADA, dentro dos critérios e prazos mencionados no item 14, em seu subitem 14.4 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO - Os tempos de resposta para os chamados abertos serão contados a partir do registro dos mesmos através do canal de comunicação a ser definido junto à CONTRATADA e/ou fabricante.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá atuar na resolução dos problemas até que o(s) ativo(s) esteja(m) novamente operando em regime normal de produção sem qualquer pendência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da DPRJ, pela inexecução total ou parcial do disposto na Cláusula Quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos arts. 155 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial eletrônico da **DPRJ**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **DPRJ** poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **contratada** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa o proponente/contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata/contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Ata/contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Ata/contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Segundo: O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta da alínea "a" do Parágrafo Primeiro da presente cláusula desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta, por qualquer das infrações das alíneas "a" a "l" do Parágrafo Primeiro da presente cláusula desta Ata;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do Parágrafo Primeiro da presente cláusula desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "l" do Parágrafo Primeiro da presente cláusula desta Ata, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Parágrafo Terceiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quarto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Sexto: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Sétimo: A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPRJ n.º 1202, de 19 de janeiro de 2023.

Parágrafo Oitavo: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Nono: As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no edital, bem como, no item 19 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **DPRJ**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **DPRJ** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **DPRJ** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial eletrônico da **DPRJ**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **DPRJ** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **DPRJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **DPRJ**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 137, §3º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial eletrônico da **DPRJ**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, é assinada eletronicamente pelas partes.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº PE **90001/24**, promovido por essa DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, que a empresa (Nome Completo) – CNPJ nº , com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, de de .
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 7.258/2016

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº **90001/24**, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma _____ (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende ao disposto na Lei 7.258/2016, apresentando um efetivo de _____ empregados

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) , portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **90001/24**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

..... (data)

..... (representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital nº **90001/24**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, de de .
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data

À Comissão de Pregão a/c Sr. Pregoeiro (a)

Referente ao Pregão Eletrônico DPRJ nº **90001/24**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na(endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador(a) da cédula de identidade nº , expedida por , DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO § 1º, ART. 63 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 90001/24**, promovido por esta DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-080, que a empresa (Nome Completo), CNPJ nº , com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º, Art. 63 de Lei Federal 14.133/2021.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ANEXO XI
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

**ESTE DOCUMENTO ENCONTRA-SE AO FINAL DO
EDITAL**

ANEXO XII
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

**ESTE DOCUMENTO ENCONTRA-SE AO FINAL DO
EDITAL**

ANEXO XIII
ANÁLISE DE RISCOS

**ESTE DOCUMENTO ENCONTRA-SE AO FINAL DO
EDITAL**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NUCLEO DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2023.

Processo nº E-20/001.011052/2022

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamento de rede tipo switch, dois lotes, o primeiro contendo dois itens, o segundo contendo um item, através de Ata de Registro de Preços no período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (TR).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. É notório o crescimento das demandas das diversas áreas da estrutura da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ) por soluções de Tecnologia da Informação (TI).

2.2. Projetos como a implementação de um sistema próprio de folha de pagamento, o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a tramitação eletrônica de todos os processos administrativos, a informatização de processos finalísticos por meio do sistema Verde e a disponibilização de um novo site para melhor comunicação com a população são exemplos de novas soluções de TI que vêm resultando na mudança do perfil das aplicações sustentadas pela Coordenação de Redes e Telecomunicações.

2.3. De suma importância, a tecnologia é cada dia mais relevante para a disponibilidade e a continuidade dos serviços da DPRJ, envolvendo diferentes aspectos da sustentação do dia a dia da Instituição, como o armazenamento e a análise de dados, a conectividade, entre outros recursos que são convergidos, a fim de prover um ambiente com maior possibilidade de operação e inovação, de forma segura.

2.4. Se por um lado esse novo cenário traz ganhos de efetividade, por outro, faz com que a DPRJ passe a depender cada vez mais de recursos de tecnologia para o cumprimento de sua função institucional. Entende-se, portanto, que tais recursos devem contar com uma infraestrutura tecnológica robusta, escalável e atualizada, para mitigar os riscos de paralisação dos serviços prestados à sociedade.

2.5. Nos últimos anos, a DPRJ tem investido na aquisição de equipamentos de infraestrutura de TI, com o objetivo de garantir o fornecimento de seus serviços a partir de uma estrutura moderna e que siga as recomendações das normas apropriadas de segurança da informação, com garantia de alta disponibilidade.

2.6. O equipamento switch desempenha papel fundamental na rede da DPRJ. Sua aquisição possibilita a ampliação da infraestrutura para suportar e manter todo o ambiente computacional da DPRJ, com a sustentação de diversos sistemas, serviços e armazenamento de dados.

2.7. Após levantamento e análise técnica detalhada realizada no ano de 2019 foi verificado que mais de 30% dos equipamentos switch tinham mais de cinco anos de uso, portanto, **fora do período de garantia e suporte técnico do fabricante**. Além disso, muitos desses equipamentos eram de baixo custo, sem possibilidade de gerenciamento, com poucas portas de acesso, muitos instalados com vários níveis de "cascateamento", o que causava problemas como travamentos e indisponibilidades.

2.8. Com relação a garantia do fabricante, observa-se que os contratos de manutenção têm seus custos elevados na medida em que os bens mantidos se tornam obsoletos e que quanto mais antigo for o ativo de TI, menor o seu valor comercial e maior será seu custo de manutenção, devido à

dificuldade de provimento de peças de reposição e do maior risco do fornecedor descumprir os níveis de serviço exigidos para reparo desses equipamentos.

2.9. Dessa forma, a contratação posterior de serviços de manutenção para ativos fora de garantia, usualmente é mais onerosa para a Administração do que quando o bem é adquirido com garantia para o seu período de vida útil.

2.10. No mesmo período do levantamento citado acima, a DPRJ iniciou projeto de substituição do cabeamento estruturado das diversas sedes e órgãos. Bem como, a implementação desse tipo de cabeamento em novas obras e reformas de localidades.

2.11. Assim, já no ano de 2019 foram substituídos cerca de 200 equipamentos, restando assim cerca de 30% dos equipamentos que não puderam ser substituídos à época, por limitações da estrutura de cabeamento existente ou pela falta de equipamentos disponíveis.

2.12. Em 2020 houve nova licitação, porém restou prejudicada a entrega dos itens pela empresa vencedora. Apurado o descumprimento contratual e feita a rescisão, foi necessário novo certame para aquisição dos equipamentos.

2.13. No ano de 2021, demos prosseguimento a aquisição de mais equipamentos com a ARP nº 02/2022, constituída nos autos E-20/001.003193/2021, com prazo de 12 meses e que se encerrou em janeiro/2023.

2.14. Atualmente, desse contrato, temos em estoque aproximadamente 160 unidades para futuras utilizações, como expansão da rede, novas sedes e órgãos de atuação e a substituição de equipamentos defeituosos, obsoletos e sem garantia ou suporte nas sedes da DPRJ em todo o Estado.

2.15. Somado a essas necessidades, temos em curso um importante projeto da DPRJ, a telefonia VOIP, com implementação prevista para todo o ano de 2023. Esse tipo de serviço aumentará a demanda por uma rede de dados estável e com disponibilidade, conseqüentemente com boa infraestrutura.

2.16. Outro fator importante a ser considerado é que nos meses de abril e maio/2024, cerca de 200 switches marca CISCO, da aquisição E-20/001.004504/2019, terão o prazo de garantia e suporte expirado (cinco anos), portando, com maior probabilidade de indisponibilidades em caso de defeitos nesses equipamentos.

2.17. A ARP nº 02/2022 também contemplou o equipamento tipo transceiver conversor GBIC, que é um módulo óptico interno usado em switches nas conexões de cabeamento estruturado.

2.18. Ainda, considerando que a DPRJ adquiriu recentemente equipamentos de solução de solução de infraestrutura hiperconvergente (E-20/001.000168/2022) para suprir as necessidades de armazenamento de dados, é necessária a aquisição switches 10 GB/40 GB - SAN que farão a interligação da solução.

2.19. Diante desse cenário, recomendamos a aquisição de switches e módulos ópticos para atender as necessidades da DPRJ quanto a substituição de equipamentos e instalação em novos locais nos próximos dois anos.

2.20. Assim, espera-se manter a infraestrutura de redes com a robustez e alta disponibilidade necessárias para a agilidade e eficiência dos serviços da DPRJ, em benefício dos assistidos e de toda a sociedade.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. O objeto se enquadra como comum e será realizada licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

3.2. O objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsão do Art. 29, da Lei 14.133/2021.

3.3. Assim, a contratação do objeto deste TR será efetiva na modalidade PREGÃO e se dará por menor preço por LOTE.

3.4. Na forma do Art. 6º, inc. XXXVIII, combinado com o inc. XLI da Lei Federal nº

14.133/2021, o critério de julgamento escolhido para a contratação é o de menor preço por lote, sendo o critério de aceitabilidade da proposta o preço máximo estimado por item.

4. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO (LOTE 1)

4.1. Os equipamentos do lote 1 possuem correlação técnica entre si, pois se baseiam de forma macro na tecnologia de ativos de rede do tipo switches ethernet, com o objetivo de criar uma solução de infraestrutura de rede de computadores.

4.2. O parcelamento desses itens não é técnica e economicamente indicado, tendo em vista a preservação da harmonia entre todos os elementos da solução, bem como a total interoperabilidade dos componentes e a facilidade de uso e operação, recomenda-se que a solução seja fornecida por um único fabricante, em que seus componentes, módulos e/ou programas sejam totalmente integrados.

4.3. O lote 1 agrupa os itens que possuem o objetivo principal de prover os meios necessários para a implantação de uma solução de infraestrutura de ativos de rede da camada de acesso, incluindo interfaces e cabos necessários a interconexão dos equipamentos. Para toda e qualquer solução ofertada faz necessário o cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos pela CONTRATANTE para que se possa extrair a melhor relação custo benefício da solução adquirida.

4.4. Destaca-se, ainda, que a licitação dos itens citados por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter uma maior qualidade do fornecimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a uma mesma empresa, além de garantir a compatibilidade dos ativos, fato importante quando se mantém diversos hardwares e softwares trafegando na rede, a maior interação entre as diferentes fases do fornecimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do fornecimento em uma só pessoa jurídica e concentração da garantia dos resultados.

4.5. Dessa forma, há uma redução do risco de perda, interrupção ou queda do funcionamento da solução e conseqüente indisponibilidade do serviço de TI, por conta de uma possível divisão de responsabilidades entre diferentes fornecedores.

4.6. No que diz respeito ao não parcelamento do objeto, o Art. 40, § 3º, da Lei 14.133/2021, assim dispõe:

“..

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

“..”

4.7. A aglutinação de parte do objeto em lote único de um mesmo fabricante irá gerar um quantitativo maior para o fornecedor, viabilizando uma economia de escala para a DPRJ diante do montante a ser fornecido, que certamente permitirá a obtenção de melhores preços de cada equipamento. Adicionalmente, em uma eventual divisão em itens, os custos fixos seriam multiplicados pelo número de vencedoras e, inevitavelmente, seriam repassados à Administração, além do fato de que não haveria melhor aproveitamento do mercado ou ampliação da competitividade com essa divisão, uma vez que todos os fornecedores estariam aptos a revender os produtos do fabricante.

4.8. A rigor, o agrupamento de vários itens em um mesmo lote não compromete a competitividade do certame, já que várias empresas que atuam no mercado apresentam condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente considerando a modalidade adotada, em que os recursos de tecnologia de informação resultam em considerável ampliação da competitividade, que geram resultados positivos num processo de licitação pública, dentre estes, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, com o recebimento de mais

propostas, o que beneficia a eficiência em contratos administrativos.

5. COMPOSIÇÃO DOS LOTES E ITENS DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens relacionados na "TABELA 1 - COMPOSIÇÃO DOS LOTES E ITENS DO OBJETO LICITADO" representam o objeto licitado e sua divisão por lotes. Todos os itens deverão respeitar às especificações detalhadas no item "7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" e atender às condições estabelecidas neste TR.

LOTE	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	355848	SWITCH DE REDE 100 MB / 1 GB, LAYER 3, COM 24 (VINTE E QUATRO) PORTAS ETHERNET	UN	200
	2	609689	SWITCH DE REDE 100 MB / 1 GB, LAYER 3, COM 24 (VINTE E QUATRO) PORTAS ETHERNET, POE	UN	20
2	1	481771	SWITCH DE REDE 10 GB / 40 GB, CORE, LAYER 3, COM 48 (QUARENTA E OITO) PORTAS ETHERNET	UN	08

TABELA 1 - COMPOSIÇÃO DOS LOTES E ITENS DO OBJETO LICITADO

6. DESCRIÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

6.1. A conexão de vários dispositivos de TI em conjunto cria uma rede de comunicações, onde computação, impressão, servidores, armazenamento de arquivos, acesso à internet e outros recursos de TI podem ser compartilhados por toda a rede.

6.2. A forma como esses dispositivos são conectados é conhecida como "topologia de rede".

6.3. O equipamento de rede switch é um dispositivo utilizado em redes de computadores para reencaminhar pacotes (frames) entre os diversos nós. Possuem a função de segmentar a rede internamente já que cada porta corresponde um domínio de colisão diferente, eliminando assim a colisão entre pacotes de segmentos diferentes.

6.4. Outra importante característica está ligada à gestão da rede, com um switch gerenciável se pode criar VLANs, deste modo a rede gerida será dividida em menores segmentos, onde identifica cada porta e envia os pacotes somente para a porta destino, evitando assim que outros nós recebam os pacotes.

6.5. Switches PoE (Power Over Ethernet) possuem uma tecnologia que permite que os cabos de dados ethernet transportem, além dos dados e voz, a corrente elétrica para os dispositivos de rede.

6.6. Switches CORE permitem conectar e manter disponíveis servidores e storages via LAN ou WAN dentro de um ambiente seguro, preferencialmente redundante e de alta performance. Proporcionam gerenciamento da rede com a criação de VLANs, possuem suporte ao protocolo iSCSI, (Internet Small Computer System Interface) e são equipados com portas padrão ethernet de alta velocidade, usadas para conexão entre dispositivos de rede local que exigem maior banda de transmissão do que as fornecidas pelos tradicionais switches gigabit, para melhor performance na rede interna.

6.7. O equipamento tipo transceiver é um módulo óptico interno usado em switches nas conexões de cabeamento estruturado. Transforma o sinal elétrico em sinal óptico que proporciona maior flexibilidade e melhor desempenho nas redes.

6.8. **Cada tipo de switch deverá ser fornecido com dois transceivers conforme itens 7.1.5., 7.2.5. e 7.3.5., totalmente compatíveis com o modelo apresentado na proposta.**

6.9. Os switches do lote 1, itens 1 e 2, deverão ser do mesmo fabricante para manter a compatibilidade e aproveitamento da solução de infraestrutura de ativos de rede.

6.10. Os equipamentos devem possuir garantia e suporte técnico "on-site" por 60 meses.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. ITEM 1 - EQUIPAMENTO DE REDE SWITCH GERENCIÁVEL LAYER 3

7.1.1. O equipamento deverá ser novo, estar atualmente em linha de produção e constar no catálogo do fabricante na data de publicação do edital. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, de demonstração, versões anteriores aos modelos mais recentes ou composições feitas única e exclusivamente para o presente certame.

7.1.2. Deverá permitir a utilização das funcionalidades, tecnologias e recursos especificados de maneira perpétua e irrestrita, ou seja, o fornecimento de qualquer equipamento, componente, meio de comunicação ou software adicional é de responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.3. Deverá ser fornecido com todos os cabos, trilhos, tomadas, conectores, drivers, licenças, softwares, manuais e acessórios necessários para ligação, instalação, integração com a rede interna da CONTRATANTE para o perfeito funcionamento do switch no ambiente, fornecidos sem nenhum custo além da proposta.

7.1.4. Deverá ser licenciado em sua totalidade para utilização de todos os softwares, hardwares, funcionalidades, entre outros, que sejam imprescindíveis para o pleno funcionamento de todas as funcionalidades do equipamento.

7.1.5. **Cada equipamento deverá ser fornecido com dois transceivers SFP ou SFP+ 1000BASE-T, totalmente compatíveis com o modelo do switch.**

7.1.6. Deverá ser entregue com cabo de alimentação padrão brasileiro.

7.1.7. Possuir tecnologia compatível com as seguintes especificações mínimas:

- I - PORTAS ETHERNET: 24 100Mb/1Gb
- II - PROCESSADOR: 1000 MHZ
- III - RAM: 512 MB
- IV - MEMÓRIA FLASH: 512 MB
- V - PROTOCOLOS: FAST ETHERNET, GIGABIT ETHERNET
- VI - GERENCIAMENTO REMOTO: SNMP V1, V2 e V3, TELNET, HTTP, HTTPS, SSH v1.5 e v2.0
- VII - TABELA DE ENDEREÇO MAC: 32K
- VIII - CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING: 56 Gbps
- IX - THROUGHPUT: 42 Mpps
- X - SUPORTE A JUMBO FRAMES
- XI - SUPORTE A IPV6
- XII - ROTEAMENTO ESTÁTICO NA CAMADA 3 EM IPV4 E IPV6
- XIII - SUPORTE A ROTEAMENTO ENTRE VLANS
- XIV - SUPORTE A OSPF, BGP RIP E PBR

- XV - SUPORTE AOS PADRÕES: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.1D, IEEE 802.1Q, IEEE 802.3AB, IEEE 802.1P, IEEE 802.3X, IEEE 802.3AD (LACP), IEEE 802.1W, IEEE 802.1X, IEEE 802.1S, IEEE 802.3AZ (ENERGY EFFICIENT ETHERNET (EEE))
- XVI - GERENCIAMENTO BASEADO EM CLI (PROMPT DE COMANDO), INTERFACE WEB E CONSOLE
- XVII - MODO DE CHAVEAMENTO OU ESQUEMA DE PROCESSAMENTO UTILIZADO (STORED AND FORWARD E/OU CUT-THROUGH)
- XVIII - DEVE SUPOSTAR SERVIÇOS DE QOS E SWITCHING EM CAMADA 3 PARA REDES IP, LISTAS DE CONTROLE DE ACESSO E VLANS
- XIX - AUTO-MDI/MDIX, HALF/FULL-DUPLEX AUTONEGOTIATING EM TODAS AS PORTAS
- XX - IGMP SNOOPING
- XXI - SPANNING TREE PROTOCOL (STP) E RAPID SPANNING TREE PROTOCOL (RSTP)
- XXII - O SWITCH DEVERÁ APRESENTAR STATUS DE TODAS AS PORTAS INDICANDO LINKS ATIVOS, ATRAVÉS DE LEDS NO PAINEL FRONTAL
- XXIII - DEVE POSSUIR DIMENSÕES E ACESSÓRIOS QUE POSSIBILITEM SUA FIXAÇÃO EM RACK PADRÃO DE 19"
- XXIV - ALIMENTAÇÃO/TENSÃO DE 100 ~ 240 VAC
- XXV - SUPORTE A DHCPv4 e DHCPv6 CLIENT, SERVER e RELAY
- XXVI - SLOTS DE EXPANSÃO: 02 SFP OU SFP+
- XXVII - SUPORTE A VOICE VLAN
- XXVIII - SUPORTE A VRRP
- XXIX - SUPORTE A LOOPBACK DETECTION

7.2. ITEM 2 - EQUIPAMENTO DE REDE SWITCH GERENCIÁVEL LAYER 3 COM PoE +

7.2.1. O equipamento deverá ser novo, estar atualmente em linha de produção e constar no catálogo do fabricante na data de publicação do edital. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, de demonstração, versões anteriores aos modelos mais recentes ou composições feitas única e exclusivamente para o presente certame.

7.2.2. Deverá permitir a utilização das funcionalidades, tecnologias e recursos especificados de maneira perpétua e irrestrita, ou seja, o fornecimento de qualquer equipamento, componente, meio de comunicação ou software adicional é de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.3. Deverá ser fornecido com todos os cabos, trilhos, tomadas, conectores, drivers, licenças, softwares, manuais e acessórios necessários para ligação, instalação, integração com a rede interna da CONTRATANTE para o perfeito funcionamento do switch no ambiente, fornecidos sem nenhum custo além da proposta.

7.2.4. Deverá ser licenciado em sua totalidade para utilização de todos os softwares, hardwares, funcionalidades, entre outros, que sejam imprescindíveis para o pleno funcionamento de todas as funcionalidades do equipamento.

7.2.5. Cada equipamento deverá ser fornecido com dois transceivers SFP ou SFP+ 1000BASE-T, totalmente compatíveis com o modelo do switch.

7.2.6. Deverá ser entregue com cabo de alimentação padrão brasileiro.

7.2.7. Possuir tecnologia compatível com as seguintes especificações mínimas:

- I - PORTAS ETHERNET: 24 100Mb/1Gb
- II - PROCESSADOR: 1000 MHZ
- III - RAM: 512 MB
- IV - MEMÓRIA FLASH: 512 MB
- V - PROTOCOLOS: FAST ETHERNET, GIGABIT ETHERNET
- VI - GERENCIAMENTO REMOTO: SNMP V1, V2, V3, TELNET, HTTP, HTTPS, SSH v1.5 e v2.0
- VII - GERENCIAMENTO LOCAL BASEADO EM CLI (PROMPT DE COMANDO), INTERFACE WEB E CONSOLE.
- VIII - TABELA DE ENDEREÇO MAC: 32K
- IX - THROUGHPUT: 42 Mpps
- X - CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING: 56 Gbps
- XI - SUPORTE A JUMBO FRAMES
- XII - SUPORTE A IPV6
- XIII - ROTEAMENTO ESTÁTICO NA CAMADA 3 EM IPV4 E IPV6
- XIV - SUPORTE A ROTEAMENTO ENTRE VLANS
- XV - SUPORTE A OSPF, BGP RIP E PBR
- XVI - SUPORTE AOS PADRÕES: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.1D, IEEE 802.1Q, IEEE 802.3AB, IEEE 802.1P, IEEE 802.3X, IEEE 802.3AD (LACP), IEEE 802.1W, IEEE 802.1X, IEEE 802.1S, IEEE 802.3af PoE, IEEE 802.3at PoE, IEEE 802.3AZ (ENERGY EFFICIENT ETHERNET (EEE))
- XVII - MODO DE CHAVEAMENTO OU ESQUEMA DE PROCESSAMENTO UTILIZADO (STORED AND FORWARD E/OU CUT-THROUGH)
- XVIII - DEVE SUPOSTAR SERVIÇOS DE QOS E SWITCHING EM CAMADA 3 PARA REDES IP, LISTAS DE CONTROLE DE ACESSO E VLANS
- XIX - AUTO-MDI/MDIX, HALF/FULL-DUPLEX AUTONEGOTIATING EM TODAS AS PORTAS
- XX - IGMP SNOOPING
- XXI - SPANNING TREE PROTOCOL (STP) e RAPID SPANNING TREE PROTOCOL (RSTP)
- XXII - O SWITCH DEVERÁ APRESENTAR STATUS DE TODAS AS PORTAS INDICANDO LINKS ATIVOS, ATRAVÉS DE LEDS NO PAINEL FRONTAL

XXIII - DEVE POSSUIR DIMENSÕES E ACESSÓRIOS QUE POSSIBILITEM SUA FIXAÇÃO EM RACK PADRÃO DE 19"

XXIV - ALIMENTAÇÃO/TENSÃO DE 100 ~ 240 VAC

XXV - SUPORTE A DHCPv4 e DHCPv6 CLIENT, SERVER e RELAY

XXVI - SLOTS DE EXPANSÃO: 02 SFP OU SFP+

XXVII - SUPORTE A VOICE VLAN

XXVIII - SUPORTE A VRRP

XXIX - SUPORTE A LOOPBACK DETECTION

XXX - PoE+

7.3. LAYER 3 ITEM 3 - EQUIPAMENTO DE REDE SWITCH CORE 10Gb/40Gb GERENCIÁVEL

7.3.1. O equipamento deverá ser novo, estar atualmente em linha de produção e constar no catálogo do fabricante na data de publicação do edital. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, de demonstração, versões anteriores aos modelos mais recentes ou composições feitas única e exclusivamente para o presente certame.

7.3.2. Deverá permitir a utilização das funcionalidades, tecnologias e recursos especificados de maneira perpétua e irrestrita, ou seja, o fornecimento de qualquer equipamento, componente, meio de comunicação ou software adicional é de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3.3. Deverá ser fornecido com todos os cabos, trilhos, tomadas, conectores, drivers, licenças, softwares, manuais e acessórios necessários para ligação, instalação, integração com a rede interna da CONTRATANTE para o perfeito funcionamento do switch no ambiente, fornecidos sem nenhum custo além da proposta.

7.3.4. Deverá ser licenciado em sua totalidade para utilização de todos os softwares, hardwares, funcionalidades, entre outros, que sejam imprescindíveis para o pleno funcionamento de todas as funcionalidades do equipamento.

7.3.5. **Cada equipamento deverá ser fornecido com dois transceivers QSFP+ 40GB com cabo de mínimo 3 metros, totalmente compatíveis com o modelo do switch.**

7.3.6. Deverá ser entregue com cabo de alimentação padrão brasileiro.

7.3.7. Possuir tecnologia compatível com as seguintes especificações mínimas:

I - PORTAS ETHERNET: 48 10Gb/40Gb

II - PROCESSADOR: 1,5 GHZ

III - RAM: 8 GB

IV - MEMÓRIA FLASH: 8GB

V - PROTOCOLOS: FAST ETHERNET, GIGABIT ETHERNET

VI - GERENCIAMENTO REMOTO: SNMP V1, V2 e V3, TELNET, HTTP, HTTPS, SSH v1.5 e v2.0

VII - GERENCIAMENTO LOCAL BASEADO EM CLI (PROMPT DE COMANDO), INTERFACE WEB E CONSOLE.

- VIII - TABELA DE ENDEREÇO MAC: 160K
- IX - CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING: 1.76 Tbps
- X - THROUGHPUT: 1000Mpps
- XI - SUPORTE A JUMBO FRAMES
- XII - SUPORTE A IPV6
- XIII - ROTEAMENTO ESTÁTICO NA CAMADA 3 EM IPV4 E IPV6
- XIV - SUPORTE A ROTEAMENTO ENTRE VLANS
- XV - SUPORTE AOS PADRÕES: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.1D, IEEE 802.1Q, IEEE 802.3AB, IEEE 802.1P, IEEE 802.3X, IEEE 802.3AD (LACP), IEEE 802.1W, IEEE 802.1X, IEEE 802.1S, IEEE 802.3AZ (ENERGY EFFICIENT ETHERNET (EEE))
- XVI - MODO DE CHAVEAMENTO OU ESQUEMA DE PROCESSAMENTO UTILIZADO (STORED AND FORWARD E/OU CUT-THROUGH)
- XVII - DEVE SUPOSTAR SERVIÇOS DE QOS E SWITCHING EM CAMADA 3 PARA REDES IP, LISTAS DE CONTROLE DE ACESSO E VLANS
- XVIII - AUTO-MDI/MDIX, HALF/FULL-DUPLEX AUTONEGOTIATING EM TODAS AS PORTAS
- XIX - IGMP SNOOPING
- XX - SPANNING TREE PROTOCOL (STP) e RAPID SPANNING TREE PROTOCOL (RSTP)
- XXI - O SWITCH DEVERÁ APRESENTAR STATUS DE TODAS AS PORTAS INDICANDO LINKS ATIVOS, ATRAVÉS DE LEDS NO PAINEL FRONTAL
- XXII - DEVE POSSUIR DIMENSÕES E ACESSÓRIOS QUE POSSIBILITEM SUA FIXAÇÃO EM RACK PADRÃO DE 19"
- XXIII - ALIMENTAÇÃO/TENSÃO DE 100 ~ 240 VAC
- XXIV - SUPORTE A DHCPv4 e DHCPv6 CLIENT, SERVER e RELAY
- XXV - SLOTS DE EXPANSÃO: 04 QSFP E/OU QSFP+
- XXVI - SUPORTE A VXLAN L2 GATEWAY
- XXVII - SUPORTE A VXLAN L3 ROUTING
- XXVIII -SUPORTE A VLT OU SIMILAR
- XXIX - SUPORTE A VOICE VLAN
- XXX - SUPORTE A VRRP
- XXXI - SUPORTE A OSPF, BGP E PBR
- XXXII - SUPORTE A LOOPBACK DETECTION
- XXXIII -SUPORTE A iSCSI

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

8.1.1. Para a comprovação de que os equipamentos a serem utilizados atendem aos requisitos elencados no item "7 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS", visando o atendimento integral ao objeto, a LICITANTE participante do certame deverá apresentar para cada tipo de switch ofertado:

a) Manual do fabricante, ou documento similar, do material ofertados em português; e

b) Para cada requisito elencado no item "7 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS", a indicação de qual página do manual do fabricante, ou documento similar, resta explicitado que o produto tem característica igual ou superior ao exigido neste documento.

8.2. REQUISITOS TÉCNICOS

8.2.1. Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, **admitindo-se soma de atestados na forma do Enunciado 39.4, da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), isto é, para períodos concomitantes**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE forneceu, diretamente, equipamento de rede tipo switch em quantidades de, no mínimo, 50% do total exigido neste TR.

8.2.2. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

8.2.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição relativa ao(s) atestado(s) apresentado(s).

8.2.4. A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s).

8.2.5. Caso a LICITANTE não comprove as exigências deste item por meio das documentações requeridas, será desclassificada.

8.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

8.3.1. A LICITANTE deverá fornecer documentação que comprove que os switches atendem a padrões de sustentabilidade reconhecidos internacionalmente, como a certificação "Energy Star" ou equivalente. Essas certificações atestam o compromisso do equipamento com a eficiência energética e a redução do impacto ambiental.

8.3.2. A LICITANTE deverá comprovar que os switches foram projetados para uma vida útil prolongada e serem facilmente atualizáveis, de forma a minimizar a necessidade de substituição frequente e a reduzir o descarte de equipamentos eletrônicos obsoletos.

8.3.3. A LICITANTE deverá comprovar a adoção de práticas de embalagem sustentável, minimizando o desperdício de material de embalagem e priorizando materiais recicláveis ou biodegradáveis.

9. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA indicará um preposto que será o responsável por tratar, em nível gerencial, todas as questões contratuais.

9.2. Os equipamentos serão solicitados pela CONTRATANTE através de requisição, em

quantidade definida de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, respeitando o total definido na licitação, podendo ser feito a qualquer momento após a assinatura do contrato.

9.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos dentro dos quantitativos solicitados na requisição, entregue e recebidos conforme disposto neste documento.

9.4. Após o recebimento a fiscalização contratual emitirá o termo de recebimento provisório e irá avaliar os produtos entregues se estão de acordo com o solicitado no TR.

9.5. Após a comprovação que o produto entregue esta de acordo com o solicitado será emitido o termo de recebimento definitivo.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

10.1. O prazo para a entrega é de até 45 dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

10.2. O prazo poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, por uma única vez, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

10.3. Os equipamentos deverão ser entregues na Sede da DPRJ, localizada na Avenida Marechal Câmara, 314 - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

10.4. A entrega deverá ser previamente agendada pelo e-mail nuinf@defensoria.rj.def.br ou pelo telefone (21) 2332-6291.

11. RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS ENTREGUES

11.1. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração.

11.2. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas.

11.3. A CONTRATANTE poderá efetuar consulta do número de série do equipamento, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos.

11.4. A CONTRATANTE também poderá efetuar consulta junto aos órgãos competentes para certificar a legalidade do processo de importação.

11.5. Recebida a documentação elencada, de acordo com o previsto neste TR, e trazendo os elementos necessários para que seja iniciada a avaliação dos produtos, a equipe de fiscalização emitirá, em até 5 dias úteis, o Termo de Recebimento Provisório.

11.6. A equipe de fiscalização avaliará a documentação entregue e em até 5 dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, apresentará seu parecer quanto à regularidade e qualidade dos produtos.

11.7. O gestor do contrato encaminhará ao preposto da CONTRATADA cópia da avaliação realizada pela equipe de fiscalização e as solicitações de possíveis correções, se for o caso.

11.8. Caso a avaliação da equipe de fiscalização quanto a regularidade e qualidade dos produtos esteja divergente do informado pela CONTRATADA será dado o direito de ampla defesa à CONTRATADA, que em até 15 dias úteis deverá se manifestar quanto ao parecer da equipe de fiscalização e, caso não concorde, apresentar as justificativas para tanto.

11.9. Em caso de discordância, a equipe de fiscalização da CONTRATANTE avaliará as justificativas apresentadas e dará parecer final sobre o recebimento dos produtos e a aplicação de possíveis glosas.

11.10. Após parecer conclusivo, a equipe de fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos produtos, indicando o valor total a ser faturado pela CONTRATADA.

11.11. O Termo de Recebimento Definitivo, bem como a autorização para emissão de nota fiscal, será encaminhado por ofício ao preposto da CONTRATADA.

12. FORMA DE PAGAMENTO DOS PRODUTOS ENTREGUES

- 12.1. A CONTRATANTE, após a entrega dos produtos, com o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas em contrato.
- 12.2. O encaminhamento da nota fiscal e demais documentos necessários ao pagamento deverão ser feitos por meio de ofício endereçado à Fiscalização para verificação, onde deve constar a relação do objeto de faturamento e o número do contrato. Caso sejam identificadas impropriedades, estas deverão ser sanadas pelos responsáveis, sem prejuízo da aplicação de sanções quando cabíveis.
- 12.3. As notas encaminhadas deverão já possuir as possíveis deduções por sanções administrativas, quando for o caso.
- 12.4. A CONTRATANTE se reserva ao direito de aplicar as reduções de pagamento devidas no faturamento caso a CONTRATADA não as tenha a feito na nota fiscal.
- 12.5. O pagamento ocorrerá em até 30 dias a contar do recebimento da nota fiscal pela equipe de fiscalização do contrato.
- 12.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA em sua proposta comercial.
- 12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 12.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.
- 12.9. A compensação financeira prevista nesta condição deverá ser cobrada em nota fiscal específica, após a ocorrência.
- 12.10. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 12.11. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando os prazos em dia de expediente da CONTRATANTE.
- 12.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13. GARANTIA TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO

- 13.1. Os equipamentos ofertados deverão possuir garantia de 60 meses diretamente com o fabricante do equipamento, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e com suporte remoto e presencial, de acordo com os termos gerais a seguir:
- 13.2. As trocas de switches ou transceivers defeituosos, no caso de acionamento da garantia, deverão ser concretizadas segundo as regras do item 14.4.4.
- 13.3. Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte de software ou de hardware.
- 13.4. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á na conclusão da entrega e validação do equipamento pela Fiscalização, passando nesta data a vigorar o prazo de garantia dos equipamentos.
- 13.5. A empresa deve indicar, por ocasião do início dos trabalhos, os procedimentos para abertura de suporte técnico.

14. CONDIÇÕES GERAIS DE SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA

14.1. A CONTRATADA deverá assegurar as condições gerais de garantia e suporte técnico para os itens 1, 2 e 3 do objeto, com as suas respectivas características técnicas constantes dos itens 7.1., 7.2. e 7.3.

14.2. Deverá garantir suporte técnico e garantia para hardware e software com reposição de peças e equipamentos no regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, incluindo feriados), com atendimento remoto e/ou presencial e com tempo de resposta e de solução descritos nos itens a seguir, conforme classificação das anomalias de funcionamento dos produtos estabelecida abaixo:

14.2.1. Severidade 1: Problemas que tornem a solução composta inoperante.

14.2.2. Severidade 2: Problemas ou dúvidas que prejudicam a operação da infraestrutura de rede, mas que não interrompem o acesso aos dados.

14.2.3. Severidade 3: Problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação da infraestrutura e acesso aos dados.

14.2.4. Severidade 4: Problemas ou dúvidas que não afetam a operação da infraestrutura e acesso aos dados.

14.3. Os chamados abertos terão seus tempos de atendimento contabilizados a partir do momento em que a CONTRATADA ou fabricante forem notificados da anomalia pela área técnica da CONTRATANTE, seja por contato telefônico, abertura de chamados técnicos por meio eletrônico ou processo automatizado de detecção de falhas (call home).

14.4. O prazo de atendimento deve ser realizado de acordo com a classificação das anomalias ocorridas com a solução ofertada, durante o período de vigência da garantia CONTRATADA, dentro dos critérios e prazos mencionados a seguir:

14.4.1 Suporte técnico remoto

I - Severidade 1: Até 30 minutos, com cobertura 24x7.

II - Severidade 2: Até 2 horas, com cobertura 24x7.

III - Severidade 3: Até 3 horas, com cobertura 24x7.

IV - Severidade 4: Até 8 horas comerciais (local).

14.4.2 Envio de técnico a campo

I - Severidade 1: Até 6 horas, com cobertura 24x7.

II - Severidade 2: Até 8 horas, com cobertura 24x7.

III - Severidade 3: Até 12 horas, com cobertura 24x7.

IV - Severidade 4: Próximo dia útil, em horário comercial (local).

14.4.3 Chamados para software

I - Severidade 1: Até 30 minutos, com cobertura 24x7.

II - Severidade 2: Até 2 horas, com cobertura 24x7.

III - Severidade 3: Até 3 horas com cobertura 24x7.

IV - Severidade 4: Até 8 horas comerciais (local).

14.4.4 Reposição de peças/equipamento defeituosos

I - Severidade 1: Até 6 horas, com cobertura 24x7.

II - Severidade 2: Até 8 horas, com cobertura 24x7.

III - Severidade 3: Até 12 horas, com cobertura 24x7.

IV - Severidade 4: Próximo dia útil, em horário comercial (local).

14.5. Os tempos de resposta para os chamados abertos serão contados a partir do registro dos mesmos através do canal de comunicação a ser definido junto à CONTRATADA e/ou fabricante.

14.6. A CONTRATADA deverá atuar na resolução dos problemas até que o(s) ativo(s) esteja(m) novamente operando em regime normal de produção sem qualquer pendência.

15. MEIOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A CONTRATANTE

15.1. Toda a comunicação com a empresa se dará por meio de documentos oficiais, apresentados na "TABELA 2 - MEIOS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO".

15.2. A troca de informações por outros meios não previstos neste TR terá caráter não oficial e não produzirá efeitos que gerem ônus para quaisquer das partes.

15.3. A CONTRATADA indicará preposto, responsável pela gestão e providências de todas as demandas do contrato.

15.4. Todo e qualquer produto a ser fornecido pela CONTRATADA deverá ser solicitado mediante ordem de serviço ou fornecimento de bens pela CONTRATANTE.

15.5. Toda intermediação ocorrerá por meio do preposto, que deverá se fazer presente nas instalações da CONTRATANTE e/ou de forma remota, sempre que solicitado.

DOCUMENTO	EMISSOR	DESTINATÁRIO	APROVAÇÃO	MEIO DE DISTRIBUIÇÃO	PERIODICIDADE
ATA DE REUNIÃO	CONTRATADA	CONTRATANTE	CONTRATANTE E CONTRATADA	E-MAIL	A CADA REUNIÃO
ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS PARA REQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	CONTRATANTE	CONTRATADA	CONTRATANTE	E-MAIL	A CADA REQUISIÇÃO
ABERTURA DE CHAMADO REATIVO PARA RESOLUÇÃO DE INCIDENTES	CONTRATANTE	CONTRATADA	- -	TICKET	QUANDO NECESSÁRIO
AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO	CONTRATANTE	CONTRATADA	CONTRATANTE	E-MAIL	QUANDO NECESSÁRIO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	CONTRATANTE	CONTRATADA	CONTRATANTE	E-MAIL	QUANDO NECESSÁRIO
NOTA FISCAL	CONTRATADA	CONTRATANTE	CONTRATANTE	E-MAIL	QUANDO NECESSÁRIO
NOTIFICAÇÃO EM GERAL, INCLUSIVE SANÇÕES	CONTRATANTE E CONTRATADA	CONTRATADA	CONTRATANTE E CONTRATADA	OFÍCIO	QUANDO NECESSÁRIO

TABELA 2 - MEIOS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO

16. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidores da CONTRATANTE, em atendimento ao disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, designados como Fiscais do contrato, os quais obedecerão às disposições da legislação vigente e ao disposto na Resolução DPGERJ nº 1.173/2022, ou na que vier a substituí-la.

16.2. Todo trabalho realizado pela CONTRATADA estará sujeito à avaliação técnica dos representantes da Administração, sendo homologado e atestado quando estiverem de acordo com o padrão de qualidade exigido pela CONTRATANTE e de acordo com as demais condições exigidas na contratação.

16.3. Caberá à equipe de fiscalização designada rejeitar, no todo ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste TR.

16.4. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

16.5. A equipe de gestão do contrato e fiscalização será composta por um Gestor do contrato e Fiscais, com seus respectivos substitutos, a serem designados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro. Os substitutos indicados atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

16.6. Os fiscais comunicarão, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis.

16.7. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do presente documento, da proposta da empresa e das cláusulas do futuro contrato.

16.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação do Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no Art. 117, § 2º, da Lei 14.133/2021.

16.9. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou inobservâncias técnicas ou legais, uso inadequado dos equipamentos ou acessórios disponibilizados aos funcionários alocados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

17. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

17.1. Prover as informações necessárias para que a CONTRATADA possa dar andamento às suas atividades, devendo observar o sigilo das informações.

17.2. Designar fiscais que atuarão para acompanhar, fiscalizar e atestar as faturas decorrentes da execução do contrato conforme previsto no Art. 7º da Lei 14.133/2021. Tal fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

17.3. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os produtos entregues e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo ainda recusar o que não esteja de acordo com os termos contratuais.

17.4. Avaliar relatório de entrega dos produtos pela CONTRATADA, observando os prazos e especificações técnicas estabelecidas neste TR.

17.5. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas no objeto da contratação, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a DPRJ.

17.6. Homologar e aceitar os produtos entregues que estiverem em conformidade com as especificações pré-estabelecidas, atestando e encaminhando para pagamento as respectivas faturas a fim de que sejam remunerados conforme previsto neste TR.

17.7. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

17.8. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.

- 17.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- 17.10. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato.
- 17.11. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores públicos.
- 17.12. Aplicar à CONTRATADA, caso necessário, as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 17.13. Preencher e enviar a ordem de serviço ou fornecimento de bens de acordo com os critérios estabelecidos neste TR.
- 17.14. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o termo de recebimento definitivo.
- 17.15. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- 17.16. Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE, não informadas na ordem de serviço ou fornecimento de bens.
- 17.17. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos.
- 17.18. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 17.19. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

18. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 18.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 18.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local em conformidade com as especificações neste TR acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 18.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.
- 18.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.
- 18.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TR, o objeto com avarias ou defeitos.
- 18.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 18.1.6. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica. A verificação da manutenção dos critérios de habilitação, como regularidade fiscal e trabalhista, será averiguada no momento

do faturamento dos produtos e quando da renovação contratual, se for o caso.

18.1.7. Indicar preposto para atuar na cidade do Rio de Janeiro como ponto focal da CONTRATADA e representá-la durante a vigência contratual, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato e ao faturamento, receber e resolver notificações e reclamações, efetuar acordos a respeito do contrato, dentre outras atribuições, apresentando nome, endereço de e-mail, telefone fixo e celular com código de área 21, inclusive para os casos de urgência, em observância ao disposto no Art. 118 da Lei 14.133/2021.

18.2. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.3. Durante o prazo de garantia, a contratada obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto. Incumbe à contratada o ônus da prova da origem do defeito.

18.4. Comprovar as características técnicas exigidas neste TR através de catálogos e manuais dos fabricantes dos materiais, informando marca, modelo e versão, que deverá obrigatoriamente ser a versão no máximo uma imediatamente anterior a versão mais atual do fabricante.

18.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado.

18.6. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

18.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

18.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do contrato.

18.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.10. Todos os profissionais alocados pela CONTRATADA para atendimento ao exigido neste TR deverão ser de inteira responsabilidade desta perante os regimes legais de contratação trabalhista.

18.11. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente TR, tais como; impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

18.12. Cumprir com os prazos e padrões de qualidade dos produtos ofertados, nas condições estipuladas neste TR.

18.13. Cumprir fielmente o contrato de modo que o objeto seja entregue adequadamente, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

18.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

18.15. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do objeto.

18.16. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18.17. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

18.18. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.19. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

18.20. As especificações descritas ao longo deste TR representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todo o necessário para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os produtos a serem ofertados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

18.21. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

19. SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- d) ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Aplicação de multas de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, conforme preceitua os art. 156, § 3º e art. 162 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

19.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.4. Os recursos e demais procedimentos relacionados a apuração e aplicação de sanção administrativa estão definidos na Resolução DPGERJ N° 1202/2023.

19.5. Não será aplicada penalidade se, comprovadamente, a falha no fornecimento do produto resultar de caso fortuito ou motivo de força maior, entendida dessa forma pela CONTRATANTE.

19.6. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção no prazo de cinco dias úteis contados da notificação. A autoridade competente poderá, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

19.7. Ainda, serão consideradas sanções administrativas, com suas devidas aplicações de multas, os casos relacionados na "TABELA 3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS".

Id	Ocorrência	Sanção
1	Suspender ou interromper a entrega dos equipamentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pela Administração.	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
2	Não cumprir o prazo para a entrega dos equipamentos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE e atraso na entrega dos produtos.	Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do equipamento em atraso, ao dia de descumprimento, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, por chamado, passando a CONTRATANTE poder caracterizar a inexecução parcial do contrato a partir de então.
3	Inexecução parcial do contrato, entre estes a recusa injustificada de execução de ordens de serviço.	Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
4	Inexecução total do contrato.	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.
5	Recusa em assinar o contrato no prazo máximo de cinco dias úteis após regularmente convocada.	Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.
6	Descumprimento de cláusulas contratuais em razão de falhas consideradas de natureza grave pela Administração, na forma da Lei.	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.
7	Reincidência em qualquer ocorrência desta tabela.	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.

TABELA 3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.8. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.9. No caso de aplicação de multa, o interessado será intimado para pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação da decisão.

19.10. Feito o recolhimento da multa, a pessoa jurídica sancionada apresentará o comprovante de pagamento, cabendo ao gestor do contrato, após confirmação da Diretoria de Orçamento e Finanças, atestar o pagamento integral do valor da multa imposta.

19.11. Caso não haja o pagamento, a sanção de multa poderá ser descontada da garantia relativa ao objeto contratado e, se superior ao valor desta, o remanescente será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

19.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.13. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.14. O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual será aplicável nos casos elencados no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual em uma das modalidades previstas no Art. 96, §1º, da Lei 14.133/2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de até 10 dias úteis após a publicação do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da DPRJ.

20.2. A garantia deverá possuir a validade pelo período de execução do contrato, acrescido de três meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.3. A CONTRATADA poderá optar por prestar a garantia por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

20.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato.

20.4.2. Prejuízos diretos causados à DPRJ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

20.4.3. Multas moratórias, punitivas e indenizatórias aplicadas pela DPRJ à CONTRATADA.

20.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

20.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item "20.4".

20.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição financeira indicada pela CONTRATANTE, em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

20.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa prevista no item "19. SANÇÕES".

20.8. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os Incisos I e II do Art. 137 da Lei 14.133/2021.

20.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela DPRJ com o objetivo de apurar prejuízos e ou aplicar sanções à CONTRATADA.

20.10. A garantia será considerada extinta:

20.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

20.10.2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

20.11. O documento referente à garantia contratual será entregue na Coordenação de contratos e Licitações, que se encarregará do seu registro e guarda.

20.12. Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, entre outras) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

20.13. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou ainda, satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações omissões.

20.14. A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE.

20.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução deste contrato e do

integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à DPRJ ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

20.16. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o Art. 124 da Lei 14.133/2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, da mesma forma para recomposição do valor original da garantia, nos casos em que os valores de multas aplicadas venham a ser descontados da garantia.

21. REAJUSTE E RENOVAÇÃO CONTRATUAL

21.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

21.2. Por se tratar de aquisição de bens com entrega única não há renovação contratual.

22. RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. Constituem motivo para rescisão do contrato o disposto nos artigos 138 a 139 da Lei 14.133/2021.

22.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo do constante no item "19. SANÇÕES".

22.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.4. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a DPRJ poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

23. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

23.1. Compete à CONTRATADA repassar durante a vigência do contrato, sempre que solicitado, artefatos, manuais, instruções, documentação, orientações, treinamento e todos os subsídios para que a equipe da CONTRATANTE obtenha os conhecimentos necessários ao perfeito entendimento da solução contratada, no que diz respeito a sua arquitetura, estrutura de dados, estrutura de regras do sistema, objetos, funções, opções e mecanismos da solução implantada.

24. CRITÉRIOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL, SIGILO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

24.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPRJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

24.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados ou informações contidas em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e o que lhe for transferido por meio de canal de conectividade, de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de Lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela DPRJ a tais documentos.

24.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do presente termo para finalidade distinta daquela do objeto do ajuste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

24.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução da presente contratação, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outros órgãos, pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente instrumento.

24.5. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em

decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

24.6. As partes declaram que têm ciência do teor da LGPD e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

24.7. As partes declaram que têm ciência do teor da Resolução DPGE nº 1.090/2021, que institui a Política de Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e se comprometem a cumprir as diretrizes ali previstas, em especial o disposto no artigo 6º que trata dos deveres dos operadores de dados.

24.8. As partes se comprometem reciprocamente a comunicar a outra parte, em até 24 horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da LGPD.

25. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS

25.1. O valor estimado para esta contratação será previamente definido pelo Núcleo de Cotações da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após a realização da pesquisa de preços.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. A indicação da fonte de recursos orçamentários para a presente contratação, bem como sua disponibilidade, será definida e atestada pela Diretoria de Orçamento, Finanças e Suprimentos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após realização da pesquisa de preços.

27. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

27.1. Será formalizado contrato administrativo com vigência de 12 meses, a contar da data da sua publicação.

27.2. O prazo para a prestação do serviço de garantia e suporte é de 60 meses, contados a partir do termo de recebimento definitivo, independentemente da vigência contratual.

27.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra LICITANTE, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

27.4. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

28. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

28.1. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

28.2. A verificação da manutenção dos critérios de habilitação, como regularidade fiscal e trabalhista, será averiguada no momento do faturamento dos produtos e quando da renovação contratual, se for o caso.

29. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

29.1. A aquisição deverá atender, no que couber, a critérios de sustentabilidade socioambiental, conforme disposto no art. 144 da Lei nº 14.133/21.

29.2. Com relação aos chamados Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), destaca-se entre uma das suas metas a 12.7, que consiste em: "Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais", vinculada ao Objetivo 12, que tem como fundamento: "Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis".

29.3. A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como

demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos nesta aquisição, visando o cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

29.4. Deverá ser assegurada, no que couber, a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos, inclusive:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.
- b) preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens.
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos produtos.
- h) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
- i) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.
- j) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos nesta aquisição.
- k) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- l) disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.
- m) orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas de utilização dos equipamentos, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários.
- n) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- o) orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da DPRJ.
- p) recolhimento e descarte de qualquer material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, prioritariamente por meio de papel reciclado.

30. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico da DPRJ e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE HUMBERTO DA SILVA LINS, Analista Especializado da Defensoria Pública**, em 26/12/2023, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO PEREIRA DA CRUZ, Servidor Público**, em 26/12/2023, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1350893** e o código CRC **5BAA0BCC**.

Referência: Processo nº E-20/001.011052/2022

SEI nº 1350893

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NUCLEO DE INFRAESTRUTURA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2023.

Processo nº E-20/001.011052/2022

SECRETARIA: SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - STIC			
Órgão demandante: (Diretoria/Coordenação): COORDENAÇÃO DE REDES - CORED			
Responsável pela demanda: DANIEL RODRIGUES DA COSTA		Id funcional: 5754585	
E-mail: daniel.costa@defensoria.rj.def.br		Telefone: 2332-6350	
1. Justificativa da necessidade da aquisição (se a justificativa for extensa deverá ser apresentada em anexo, sob a forma de Nota Técnica): Justificativa apresentada sob a forma de Nota Técnica (1183013).			
2. Quantitativo do serviço ou aquisição: Equipamentos de rede tipo switches e transceivers, para a infraestrutura da rede DPRJ, conforme os quantitativos abaixo:			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
1	SWITCH DE REDE, LAYER 3, COM 24 PORTAS	UN	200
2	SWITCH DE REDE, LAYER 3, COM 24 PORTAS, POE	UN	20
3	SWITCH DE REDE 10 GB/40 GB - SAN - LAYER 3, COM 48 PORTAS	UN	08

3. Indicação dos servidores que serão designados para a Fiscalização dos Contratos e seus substitutos:

Os servidores responsáveis pela fiscalização contratual serão:

Fiscal Técnico: EDUARDO PEREIRA DA CRUZ

Fiscal Técnico: JORGE HUMBERTO DA SILVA LINS

Fiscal substituto: DANIEL RODRIGUES DA COSTA

Responsável pela formalização da demanda:

Local e data:

Nome: DANIEL RODRIGUES DA COSTA

Id. Funcional: 5754585

Rio de Janeiro,



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL RODRIGUES DA COSTA, Coordenador de Redes**, em 06/10/2023, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1183008** e o código CRC **E7F28903**.

Referência: Processo nº E-20/001.011052/2022

SEI nº 1183008

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENAÇÃO DE REDES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2023.

Processo nº E-20/001.011052/2022

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da necessidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) 1183008, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2. Essa aquisição é necessária, uma vez que proporcionará a alta disponibilidade das demais soluções corporativas em uso pela Defensoria, sendo responsável por manter os sistemas e serviços de TI disponíveis pelo máximo de tempo possível. O objetivo da contratação é prover uma infraestrutura de rede de dados com qualidade considerando o crescimento da demanda por recursos de TIC no âmbito da DPRJ.

1.3. O equipamento switch desempenha papel fundamental na rede da DPRJ. Sua utilização possibilita a ampliação da infraestrutura para suportar e manter todo o ambiente computacional da DPRJ, com a sustentação de diversos sistemas, serviços e armazenamento de dados, buscando oferecer aos usuários uma rede de dados com velocidade adequada, estável e menor risco de interrupção.

1.4. A última aquisição se deu no ano de 2022, ARP nº 02/2022, constituída nos autos do processo E-20/001.003193/2021, com prazo de 12 meses e que se encerrou em janeiro/2023.

1.5. Nova aquisição se faz necessária para atender as diversas demandas da DPRJ, como por exemplo, a reestruturação do cabeamento de sedes, substituição de equipamentos defeituosos, obsoletos e sem garantia ou suporte, bem como eventual troca emergencial de equipamentos já instalados (seminovos ou novos).

1.6. O novo sistema de telefonia VOIP, com implementação prevista para todo o ano de 2023, também poderá gerar demanda por novos equipamentos.

1.7. Outro fator importante a considerar é a manutenção do parque computacional com equipamentos novos, com garantia e suporte do fabricante, permitindo que, em caso de falha do equipamento, esse seja reparado ou substituído em tempo hábil, mantendo o seu funcionamento com alta disponibilidade, o que diminui os períodos de possíveis indisponibilidades dos diversos sistemas.

1.8. Com relação a garantia do fabricante, observa-se que os contratos de manutenção têm seus custos elevados na medida em que os bens mantidos se tornam obsoletos e que quanto mais antigo for o ativo de TI, menor o seu valor comercial e maior será seu custo de manutenção, devido à dificuldade de provimento de peças de reposição e do maior risco do fornecedor descumprir os níveis de serviço exigidos para reparo desses equipamentos.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. Esta aquisição consta no PLANO DE INVESTIMENTOS EM TECNOLOGIA PARA O BIÊNIO 2022-23 (0890479)

a) MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE REDES

I - AQUISIÇÃO DE ATIVOS DE REDE

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a comprovação de que os equipamentos a serem utilizados atendem aos requisitos, visando o atendimento integral ao objeto, a LICITANTE deverá apresentar, junto com a sua proposta comercial, para cada modelo de equipamento documentação comprobatória do atendimento de todos os requisitos, bem como:

a) Apresentar a composição do item da solução, contendo marca, modelo, códigos, descritivo dos códigos, unidade, quantidades do conjunto, tudo com o objetivo de se identificar claramente quais os produtos e serviços estão sendo ofertados.

b) Apresentar documentação técnica (manuais e/ou catálogos do fabricante, em mídia eletrônica ou URL) comprovando o pleno atendimento a todos os requisitos técnicos, por meio de apresentação de uma planilha ponto-a-ponto, com indicação de nome do documento e página que comprova o atendimento. Não será aceita comprovação por carta do fabricante ou distribuidor ou da licitante.

EQUIPAMENTO DE REDE SWITCH GERENCIÁVEL LAYER 3

Possuir tecnologia compatível com as seguintes especificações mínimas:

PORTAS: 24 100Mb/1Gb

PROCESSADOR: 1000 MHZ

RAM: 512 MB

MEMÓRIA FLASH: 512 MB

PROTOCOLOS: FAST ETHERNET, GIGABIT ETHERNET

GERENCIAMENTO REMOTO: SNMP V1, V2 e V3, TELNET, HTTP, HTTPS, SSH v1.5 e v2.0

TABELA DE ENDEREÇO MAC: 32K

CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING: 56 Gbps

THROUGHPUT: 42 Mpps

SUORTE A JUMBO FRAMES

SUORTE A IPV6

ROTEAMENTO ESTÁTICO IPV4 E IPV6

SUORTE AOS PADRÕES: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.1D, IEEE 802.1Q, IEEE 802.3AB, IEEE

802.1P, IEEE 802.3X, IEEE 802.3AD (LACP), IEEE 802.1W, IEEE 802.1X, IEEE 802.1S

GERENCIAMENTO BASEADO EM CLI (PROMPT DE COMANDO), INTERFACE WEB, TELNET

MODO DE CHAVEAMENTO OU ESQUEMA DE PROCESSAMENTO UTILIZADO (STORED AND

FORWARD E/OU CUT-THROUGH)

DEVE SUORTAR SERVIÇOS DE QOS E SWITCHING EM CAMADA 3 PARA REDES IP, LISTAS DE

CONTROLE DE ACESSO E VLANS

AUTO-MDI/MDIX, HALF/FULL-DUPLEX AUTONEGOTIATING EM TODAS AS PORTAS

IGMP SNOOPING

SPANNING TREE PROTOCOL (STP) E RAPID SPANNING TREE PROTOCOL (RSTP)

ROTEAMENTO ESTÁTICO NA CAMADA 3

O SWITCH DEVERÁ APRESENTAR STATUS DE TODAS AS PORTAS INDICANDO LINKS ATIVOS,

ATRAVÉS DE LEDS NO PAINEL FRONTAL

DEVE POSSUIR DIMENSÕES E ACESSÓRIOS QUE POSSIBILITEM SUA FIXAÇÃO EM RACK

PADRÃO DE 19"

ALIMENTAÇÃO/TENSÃO DE 100 ~ 240 VAC

SUORTE A DHCPv4 e DHCPv6 CLIENT, SERVER e RELAY

SLOTS DE EXPANSÃO: 02 SFP+

SUORTE A ROTEAMENTO ENTRE VLANS

SUORTE A VOICE VLAN

SUORTE A VRRP

SUORTE A LOOPBACK DETECTION

EQUIPAMENTO DE REDE SWITCH GERENCIÁVEL LAYER 3 COM PoE +

Possuir tecnologia compatível com as seguintes especificações mínimas:

PORTAS: 24 100Mb/1Gb

PROCESSADOR: 1000 MHZ

RAM: 512 MB

MEMÓRIA FLASH: 512 MB

PROTOCOLOS: FAST ETHERNET, GIGABIT ETHERNET

GERENCIAMENTO REMOTO: SNMP V1, V2, V3, TELNET, HTTP, HTTPS, SSH v1.5 e v2.0

TABELA DE ENDEREÇO MAC: 32K

THROUGHPUT: 42 Mpps

CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING: 56 Gbps

SUORTE A JUMBO FRAMES

SUORTE A IPV6

ROTEAMENTO ESTÁTICO IPV4 E IPV6

SUORTE AOS PADRÕES: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.1D, IEEE 802.1Q, IEEE 802.3AB, IEEE

802.1P, IEEE 802.3X, IEEE 802.3AD (LACP), IEEE 802.1W, IEEE 802.1X, IEEE 802.1S, IEEE 802.3af

PoE, IEEE 802.3at PoE

GERENCIAMENTO BASEADO EM CLI (PROMPT DE COMANDO), INTERFACE WEB, TELNET

MODO DE CHAVEAMENTO OU ESQUEMA DE PROCESSAMENTO UTILIZADO (STORED AND

FORWARD E/OU CUT-THROUGH)

DEVE SUORTAR SERVIÇOS DE QOS E SWITCHING EM CAMADA 3 PARA REDES IP, LISTAS DE

CONTROLE DE ACESSO E VLANS

AUTO-MDI/MDIX, HALF/FULL-DUPLEX AUTONEGOTIATING EM TODAS AS PORTAS

IGMP SNOOPING

SPANNING TREE PROTOCOL (STP) e RAPID SPANNING TREE PROTOCOL (RSTP)

ROTEAMENTO ESTÁTICO NA CAMADA 3

O SWITCH DEVERÁ APRESENTAR STATUS DE TODAS AS PORTAS INDICANDO LINKS ATIVOS, ATRAVÉS DE LEDS NO PAINEL FRONTAL
DEVE POSSUIR DIMENSÕES E ACESSÓRIOS QUE POSSIBILITEM SUA FIXAÇÃO EM RACK
PADRÃO DE 19"
ALIMENTAÇÃO/TENSÃO DE 100 ~ 240 VAC
SUPORTE A DHCPv4 e DHCPv6 CLIENT, SERVER e RELAY
SLOTS DE EXPANSÃO: 02 SFP OU SFP+
SUPORTE A ROTEAMENTO ENTRE VLANS
SUPORTE A VOICE VLAN
SUPORTE A VRRP
SUPORTE A LOOPBACK DETECTION
PoE+

EQUIPAMENTO DE REDE SWITCH SAN 10Gb/40Gb GERENCIÁVEL LAYER 3

Possuir tecnologia compatível com as seguintes especificações mínimas:

PORTAS: 48 10Gb/40Gb
PROCESSADOR: 4 GB
RAM: 18 GB
MEMÓRIA FLASH: 8 GB
PROTOCOLOS: FAST ETHERNET, GIGABIT ETHERNET
GERENCIAMENTO REMOTO: SNMP V1, V2 e V3, TELNET, HTTP, HTTPS, SSH v1.5 e v2.0
TABELA DE ENDEREÇO MAC: 160K
CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING: 1.76 Tbps
THROUGHPUT: 1320Mpps
SUPORTE A JUMBO FRAMES
SUPORTE A IPV6
ROTEAMENTO ESTÁTICO IPV4 E IPV6
SUPORTE AOS PADRÕES: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.1D, IEEE 802.1Q, IEEE 802.3AB, IEEE 802.1P, IEEE 802.3X, IEEE 802.3AD (LACP), IEEE 802.1W, IEEE 802.1X, IEEE 802.1S
GERENCIAMENTO BASEADO EM CLI (PROMPT DE COMANDO), INTERFACE WEB, TELNET
MODO DE CHAVEAMENTO OU ESQUEMA DE PROCESSAMENTO UTILIZADO (STORED AND FORWARD E/OU CUT-THROUGH)
DEVE SUPOORTAR SERVIÇOS DE QOS E SWITCHING EM CAMADA 3 PARA REDES IP, LISTAS DE CONTROLE DE ACESSO E VLANS
AUTO-MDI/MDIX, HALF/FULL-DUPLEX AUTONEGOTIATING EM TODAS AS PORTAS
IGMP SNOOPING
SPANNING TREE PROTOCOL (STP) e RAPID SPANNING TREE PROTOCOL (RSTP)
ROTEAMENTO ESTÁTICO NA CAMADA 3
O SWITCH DEVERÁ APRESENTAR STATUS DE TODAS AS PORTAS INDICANDO LINKS ATIVOS, ATRAVÉS DE LEDS NO PAINEL FRONTAL
DEVE POSSUIR DIMENSÕES E ACESSÓRIOS QUE POSSIBILITEM SUA FIXAÇÃO EM RACK
PADRÃO DE 19"
ALIMENTAÇÃO/TENSÃO DE 100 ~ 240 VAC
SUPORTE A DHCPv4 e DHCPv6 CLIENT, SERVER e RELAY
SLOTS DE EXPANSÃO: 04 QSFP+ OU SFP+
SUPORTE A ROTEAMENTO ENTRE VLANS
SUPORTE A VXLAN L2 GATEWAY
SUPORTE A VXLAN L3 ROUTING
SUPORTE A VLT
SUPORTE A VOICE VLAN
SUPORTE A VRRP
SUPORTE A OSPF, BGP E PBR
SUPORTE A LOOPBACK DETECTION
SUPORTE A iSCSI

MÓDULO ÓPTICO QSFP OU QSFP+, SFP OU SFP+ ETHERNET 10GBASE-T

MÓDULO ÓPTICO QSFP, QSFP+, SFP OU SFP+ TAMBÉM CONHECIDO COMO MINI GBIC PARA FIBRA DEVERÁ CONVERTER QUALQUER PORTA QSFP, QSFP+, SFP OU SFP+ EM ETHERNET 10GBASE-T, MANTENDO A VELOCIDADE MÍNIMA DE 10GB/S.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa das quantidades considerou levantamentos de aquisições anteriores (0069207 0344192 0344207), bem como possibilidade para futuras utilizações, como expansão da rede, novas sedes e órgãos de atuação e a substituição de equipamentos defeituosos, obsoletos e sem garantia ou suporte nas sedes da DPRJ em todo o Estado.

4.2. A ARP nº 02/2022, constituída nos autos E-20/001.003193/2021, teve prazo estabelecido de 12 meses e se encerrou em janeiro/2023. Dessa ARP foram adquiridos 260 switches (E-20/001.000674/2022 e E-20/001.011735/2022).

4.3. O crescimento natural do ambiente de TIC, evoluções tecnológicas e término do período de suporte e garantia dos equipamentos, faz com que as demandas de aquisições de ativos de redes sejam

frequentes.

4.4. Atualmente, temos em estoque aproximadamente 160 equipamentos, já com instalações previstas. Outro fator importante a ser considerado é que nos meses de abril e maio/2024, cerca de 200 switches marca CISCO, da aquisição E-20/001.004504/2019, terão o prazo de garantia e suporte expirado (cinco anos), portanto, com maior probabilidade de indisponibilidades em caso de defeitos nesses equipamentos.

4.5. De acordo com padrões de mercado e orientações normativas aplicadas para ativos de redes, a vida útil desses tipos de equipamentos é de cinco anos para fins de posicionamento de tecnologia e garantia de funcionamento.

4.6. Dessa forma, visando atender o crescimento natural do ambiente de TIC, atualização e manutenção dos ativos de rede, a preservação ao máximo da infraestrutura existente e o funcionamento dos equipamentos que atendem as regras de negócio as quais eles estão sendo utilizados, se faz necessária a aquisição nos quantitativos descritos na tabela abaixo, de forma a manter o funcionamento adequado do ambiente de rede da DPRJ nos próximos dois anos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	SWITCH DE REDE, LAYER 3, COM 24 PORTAS	200
2	SWITCH DE REDE, LAYER 3, COM 24 PORTAS, POE	20
3	SWITCH DE REDE 10 GB/40 GB - SAN - LAYER 3, COM 48 PORTAS	08

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

a) a disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública

- A contratação de solução de switch é ampla na Administração Pública, sendo adotado por diversos órgãos. Trata-se de aquisição de recursos de infraestrutura de natureza interna ao ambiente computacional, para possibilitar a interconexão de equipamentos instalados nas diversas sedes e órgãos da Defensoria.

b) as alternativas do mercado

- Para realizar o levantamento das soluções disponíveis no mercado, foram identificados diversos fabricantes que podem atender a demanda. A tabela a seguir lista os principais fabricantes dos equipamentos:

FABRICANTES
ARISTA
CISCO
DELL
EXTREME
HPE
HUAWEI
JUNIPER

- Além da diversidade de fabricantes para atender a demanda, há também inúmeros fornecedores representantes desses fabricantes, não cerceando, portanto, a competitividade do certame.

c) a existência de softwares disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP n° 46, de 28 de setembro de 2016

- Não se aplica.

d) as políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando aplicáveis

- As especificações são aderentes às políticas, modelos e padrões de governo.
- e) as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual
- A instalação e configuração dos equipamentos no ambiente tecnológico da Defensoria, na grande maioria dos casos, não necessita de adequações.
- f) os diferentes modelos de prestação do serviço
- Não se aplica.
- g) os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes
- Trata-se de aquisição de switches, compreendendo serviços garantia e suporte técnico.
- h) a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço
- Trata-se de aquisição de bens.
- i) a ampliação ou substituição da solução implantada
- Trata-se ampliação da solução já implantada na Defensoria.

5.2. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

a) A tabela a seguir apresenta as alternativas de soluções identificadas:

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
1	CONTRATAÇÃO DE GARANTIA PARA OS SWITCHES EXISTENTES
2	SUBSTITUIÇÃO DOS SWITCHES EXISTENTES NO AMBIENTE ATUAL
3	AQUISIÇÃO DE NOVOS SWITCHES PARA INTEGRAR O ATUAL AMBIENTE

5.3. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

a) solução 1 - CONTRATAÇÃO DE GARANTIA PARA OS SWITCHES EXISTENTES

- Essa alternativa se caracteriza pela manutenção das soluções implantadas, dos mesmos fabricantes, CISCO, HP, HUAWEI, de forma a manter o parque padronizado. É um modelo de contratação que traz baixa complexidade durante a execução contratual, por não necessitar mudanças no ambiente, maior facilidade de gerenciamento.
- Em tese, é uma alternativa que aproveita os investimentos realizados, porém, a escolha desse modelo pode restringir a competitividade do certame para apenas os fornecedores das atuais soluções. Além disso, como já citado os contratos de manutenção têm seus custos elevados na medida em que os bens mantidos se tornam obsoletos e que quanto mais antigo for o ativo de TI, menor o seu valor comercial e maior será seu custo de manutenção, devido à dificuldade de provimento de peças de reposição.

b) solução 2 - SUBSTITUIÇÃO DOS SWITCHES EXISTENTES NO AMBIENTE ATUAL

- Caracteriza-se pela substituição das soluções implantadas, contemplando a aquisição de novas soluções em fase de ciclo de vida para garantia e suporte técnico do fabricante. É uma alternativa que não se limita aos fabricantes das atuais soluções implantadas, ampliando a competitividade do certame e, conseqüentemente, podendo reduzir o custo da contratação. Porém, é uma solução que terá custo elevado porque haveria a troca de switches, que apesar de longo tempo de uso, encontram-se em perfeito estado e com funcionamento dentro dos padrões mínimos exigidos.

c) solução 3 - AQUISIÇÃO DE NOVOS SWITCHES PARA INTEGRAR O ATUAL AMBIENTE

- Consiste em expandir e atualizar a solução existente, para atender as necessidades da DPRJ com a cobertura de novos equipamentos, incluindo suporte técnico e atualização tecnológica. Além disso, possibilita a realização de melhorias na estrutura da rede atual, através da habilitação de novas características presentes em equipamentos modernos e mais robustos.
- A proposta contempla a inserção de novos equipamentos que devem ser agregados ao ambiente atual, de forma a expandir o ambiente de redes e atender novas demandas com aproveitamento ao máximo da infraestrutura existente.

5.4. Após a análise comparativa das soluções levantadas e na busca pelo modelo de contratação que melhor atenda e se adeque às necessidades da DPRJ, conclui-se pela **solução 3**, modelo baseado na aquisição de novos equipamentos para integrar o atual ambiente, que podem ser de fabricantes distintos do parque atual, desde que mantida a compatibilidade e interoperabilidade da infraestrutura.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O valor estimado da contratação é de R\$ **SIGILOSO**
- 6.2. Fonte: PLANO DE INVESTIMENTOS EM TECNOLOGIA PARA O BIÊNIO 2022-23 (0890479).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 7.1. Switches são equipamentos que permitem que dois ou mais dispositivos de TI, como computadores, comuniquem-se entre si.
- 7.2. A conexão de vários dispositivos de TI em conjunto cria uma rede de comunicações, onde computação, impressão, servidores, armazenamento de arquivos, acesso à internet e outros recursos de TI podem ser compartilhados por toda a rede.
- 7.3. Os switches de rede básicos oferecem conectividade exclusivamente aos dispositivos de uma única rede local (LAN).
- 7.4. Switches mais avançados podem conectar dispositivos de várias LANs e até mesmo incorporar funções de segurança de dados, que vão além da interconexão simples na LAN, podendo ter funções normalmente encontradas em outros dispositivos de rede como roteadores e firewalls. Apesar da possibilidade de recursos avançados sua finalidade principal é conectar dispositivos como parte de uma rede de TI.
- 7.5. Os switches de rede são fornecidos em uma ampla variedade de velocidades, recursos e dimensões. Vários switches de rede podem ser conectados em conjunto para dar suporte a ainda mais dispositivos.
- 7.6. A forma como esses switches são conectados é conhecida como "topologia de rede".
- 7.7. O equipamento tipo transceiver conversor GBIC, é um módulo óptico interno usado em switches nas conexões de cabeamento estruturado.
- 7.8. Os equipamentos devem possuir garantia e suporte técnico "on-site" por sessenta meses.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Como, em regra, o aumento das quantidades a serem adquiridas conduz a uma redução nos preços unitários, o parcelamento do objeto pode acarretar um aumento nos preços unitários. Nesse caso, essa opção deverá ser descartada, pois restaria frustrado um dos principais objetivos da licitação, que é a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 8.2. Outro aspecto a ser considerado é a possibilidade de elevação dos custos de gestão contratual em razão da multiplicação das contratações. Como o objetivo do parcelamento é a obtenção de maiores vantagens econômicas, sua adoção não é recomendada quando implicar num aumento do ônus para a Administração.
- 8.3. No que diz respeito ao não parcelamento do objeto, o Art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, assim dispõe:

"...

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
 - III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.
- ..."

8.4. Dessa forma, como exposto e com base na legislação vigente, justifica-se a não separação do objeto, buscando-se a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como a redução dos custos de gestão contratual em razão da multiplicação das contratações

8.5. Ainda, o agrupamento em único lote não restringe a participação de empresas no certame, já que diversos fabricantes possuem o hardware e o software licitados em sua carta de produtos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Dentre os principais resultados a serem alcançados com a aquisição, pode-se destacar:

- a) Expansão da rede: atender as necessidades da DPRJ quanto a substituição de equipamentos e instalação em novos locais no ano de 2024, visando expandir a infraestrutura de rede para acomodar mais dispositivos, como computadores, servidores, telefones IP, entre outros dispositivos.
- b) Melhoria de desempenho: melhorar o desempenho da rede, especialmente em ambientes onde há tráfego intenso ou onde a largura de banda é crítica. Switches de alta velocidade e recursos avançados, como QoS (Quality of Service) e gerenciamento de tráfego, podem otimizar a rede e garantir um desempenho adequado.
- c) Segurança e controle: fornecer recursos de segurança, como VLANs (Virtual LANs), ACLs (Access Control Lists) e recursos de detecção de intrusão, que permitem segmentar e controlar o tráfego de rede. Isso ajuda a garantir a segurança dos dados e proteção contra acessos não autorizados.
- d) Confiabilidade e redundância: em ambientes críticos, onde a disponibilidade da rede é essencial, switches com recursos de redundância, como links de uplink redundantes, alimentação redundante e suporte a protocolos de redundância, podem ser justificados para garantir a continuidade operacional.
- e) Suporte a tecnologias emergentes: prover a rede para suportar novas tecnologias, como PoE (Power over Ethernet), redes sem fio ou tecnologias de alta velocidade (como 10GbE, 40GbE etc.).
- f) Manter os ativos de rede atualizados: manutenção do parque computacional com equipamentos novos, com garantia e suporte do fabricante.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não há.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A aquisição deverá atender, no que couber, a critérios de sustentabilidade socioambiental, conforme disposto no art. 144 da Lei nº 14.133/21.

12.2. Com relação aos chamados Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), destaca-se entre uma das suas metas a 12.7, que consiste em: "Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais", vinculada ao Objetivo 12, que tem como fundamento: "Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis".

12.3. A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no

desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

12.4. Deverá ser assegurada, no que couber, a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos, inclusive:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.
- b) preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens.
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
- h) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
- i) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.
- j) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- k) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- l) disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.
- m) orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários.
- n) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- o) orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da DPRJ.
- p) recolhimento e descarte de qualquer material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, prioritariamente por meio de papel reciclado.

12.5. Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA devem atender aos critérios de:

12.5.1. Eficiência Energética e Recursos "Green Ethernet": Os switches a serem fornecidos devem possuir recursos de eficiência energética, incluindo a tecnologia "Green Ethernet". Essa tecnologia permite que os switches ajustem automaticamente o consumo de energia de acordo com a demanda de tráfego de rede, reduzindo o consumo elétrico quando as portas não estão em uso ativo. Isso contribui para a economia de energia e a redução das emissões de carbono, garantindo sustentabilidade ambiental e economia de recursos para a Administração.

12.5.2. Certificações de Sustentabilidade: A CONTRATADA deve fornecer documentação que comprove que os switches propostos atendem a padrões de sustentabilidade reconhecidos internacionalmente, como a certificação Energy Star ou equivalente. Essas certificações atestam o compromisso do equipamento com a eficiência energética e a redução do impacto ambiental.

12.5.3. Vida Útil Prolongada: Os switches fornecidos devem ser projetados para uma vida útil prolongada e serem facilmente atualizáveis, de forma a minimizar a necessidade de substituição frequente e a reduzir o descarte de equipamentos eletrônicos obsoletos.

12.5.4. Embalagens Sustentáveis: A CONTRATADA deve adotar práticas de embalagem sustentável, minimizando o desperdício de material de embalagem e priorizando materiais recicláveis ou biodegradáveis.

13. FORMA DE CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação se dará através de Ata de Registro de Preços, sendo admitida a adesão à Atas de Registro de Preços vigentes.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

14.1. Declaramos, com base no estudo realizado, que a aquisição pleiteada é viável, do ponto de vista técnico e econômico, sendo relevante e essencial para manter a infraestrutura de rede da DPRJ.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO PEREIRA DA CRUZ, Servidor Público**, em 20/10/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JORGE HUMBERTO DA SILVA LINS, Analista Especializado da Defensoria Pública**, em 20/10/2023, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1291832** e o código CRC **232C5CE3**.

Referência: Processo nº E-20/001.011052/2022

SEI nº @document

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NUCLEO DE INFRAESTRUTURA

ANÁLISE DE RISCOS

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2023.

Processo nº E-20/001.011052/2022

1. ANÁLISE DE RISCO

1.1. A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos relacionados à contratação. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

- Riscos que possam comprometer o sucesso do processo de contratação e de gestão contratual.
- Riscos que possam fazer com que a solução de TIC não alcance os resultados que atendam às necessidades da DPRJ.

1.2. Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

1.3. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa dos riscos, sendo esta realizada por meio da classificação escalar dos níveis de probabilidade e de impacto, conforme a tabela de referência a seguir:

PROBABILIDADE	IMPACTO
BAIXA	BAIXO
MÉDIA	MÉDIO
ALTA	ALTO

1.4. A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, resultando assim no nível do risco e direcionando as ações relacionadas aos riscos durante a fase de contratação e gestão do contrato, bem como da solução de TI. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios qualitativos de classificação do nível de risco.

Matriz de Riscos (P x I)		Probabilidade (P)		
		Baixo	Médio	Alto
Impacto (I)	Baixo	Baixo	Baixo	Médio
	Médio	Baixo	Médio	Alto
	Alto	Médio	Alto	Alto

1.5. O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco gera sete combinações possíveis no contexto da Matriz e, a partir destas combinações, define-se a(s) ação(ões)

adequada(s) para o tratamento de cada risco gerado. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados relacionados a esta contratação.

1.6. **Relação de riscos identificados:**

Id	Risco	Categoria	P	I	Nível Risco (P x I)
1	Especificação do objeto aquém/além da real necessidade do negócio	Contratação	Médio	Alto	Alto
2	Contratação deserta/fracassada	Contratação	Baixa	Alto	Médio
3	Valor ofertado acima da média de mercado	Contratação	Baixa	Médio	Baixo
4	Impugnação do processo licitatório	Contratação	Baixa	Alto	Médio
5	Requisitos de negócios incompletos ou inexistentes para o planejamento	Contratação	Médio	Alto	Alto
6	Não aprovação dos artefatos do Planejamento da Contratação	Contratação	Baixa	Médio	Baixo
7	Atraso na entrega do objeto	Gestão	Baixa	Médio	Baixo

1.7. **Riscos do processo de contratação:**

Risco	Risco:	Especificação do objeto aquém/além da real necessidade do negócio		
	Probabilidade:	Média	Id	Dano Potencial
1	Impacto:	Alto	1	Atraso na execução dos projetos que dependem da contratação dos serviços de TI
			2	Recursos públicos utilizados com baixa eficiência
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Revisar cuidadosamente o Termo de Referência quando o objeto possuir especificações técnicas ou condições de fornecimento/prestação detalhadas		Cored
	2	Pesquisar contratações similares e verificar juntos aos contratantes as principais dificuldades		Cored
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Executar aditivo ou supressão contratual para ajustar à necessidade real		Nucont

Risco	Risco:	Contratação deserta/fracassada		
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano Potencial
2	Impacto:	Alto	1	Atraso na execução dos projetos que dependem da contratação dos serviços de TI
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Revisar cuidadosamente o Termo de Referência quando o objeto possuir especificações técnicas ou condições de fornecimento/prestação detalhadas		Cored
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Agendar e realizar nova sessão de lances		Nulic

Risco:	Valor ofertado acima da média de mercado

Risco 3	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano Potencial
	Impacto:	Médio	1	Comprometimento da economicidade da contratação
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Elaborar pesquisa de preço o mais realista possível		Nucot
	2	Negociar junto ao vencedor dos lances valores mais vantajosos à Administração		Nucont
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Agendar e realizar nova sessão de lances.		Nulic

Risco 4	Risco:	Impugnação do processo licitatório		
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano Potencial
	Impacto:	Alto	1	Atraso na execução dos projetos que dependem da contratação dos serviços de TI.
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Revisar cuidadosamente o Termo de Referência quando o objeto possuir especificações técnicas ou condições de fornecimento/prestação detalhadas		Cored
	2	Pesquisar em pregões similares as principais causas de questionamentos administrativos e jurídicos		Cored
	3	Responder todos os questionamentos administrativos de forma efetiva e eficaz		Cored
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Determinar a criação de um novo processo licitatório		STIC

Risco 5	Risco:	Requisitos de negócios incompletos ou inexistentes para o planejamento		
	Probabilidade:	Médio	Id	Dano Potencial
	Impacto:	Alto	1	Atraso no planejamento da contratação.
			2	Aquisição de bens diferentes da real necessidade
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Revisar cuidadosamente o Termo de Referência quando o objeto possuir especificações técnicas ou condições de fornecimento/prestação detalhadas		Cored
	2	Pesquisar em pregões similares as principais causas de questionamentos administrativos e jurídicos		Cored
	3	Responder todos os questionamentos administrativos de forma efetiva e eficaz		Cored
	4	Informar os requisitos de negócio que atendam a real necessidade		Cored
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Determinar a criação de um novo processo licitatório		STIC

	Risco:	Não aprovação dos artefatos do Planejamento da Contratação		
	Probabilidade:	Baixo	Id	Dano Potencial

Risco 6	Impacto:	Médio	1	Atraso no planejamento da contratação
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Reuniões com autoridades superiores para alinhamento e aprovação dos artefatos		STIC
	2	Estabelecer procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos artefatos, evitando envios e devoluções do processo		DGI
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Determinar a criação de um novo processo licitatório		STIC

1.8. **Riscos do processo de gestão contratual e da solução de TI:**

Risco 7	Risco:	Atraso na entrega do objeto.		
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano Potencial
	Impacto:	Médio	1	Atraso na entrega do objeto
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Estabelecer no Termo de Referência prazo adequado para entrega do objeto		Cored
	2	Estabelecer no Termo de Referência o atraso máximo tolerado antes da rescisão contratual		Cored
	3	Prever sanções proporcionais ao dano causado pelo atraso		Cored
	4	Manter regularmente comunicação com a empresa desde a assinatura do contrato		Nucont
	5	Demandar explicações detalhadas e documentadas à empresa sobre alertas de atraso do TRE		Nucont
	6	Aplicar sanções		Nucont
	Id	Ação de Contingência		Responsável
1	Rescindir o contrato e convocar a colocada seguinte no Pregão		Nucont/Nulic	



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO PEREIRA DA CRUZ, Servidor Público**, em 05/10/2023, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JORGE HUMBERTO DA SILVA LINS, Analista Especializado da Defensoria Pública**, em 05/10/2023, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1229380** e o código CRC **C8B712BE**.

Referência: Processo nº E-20/001.011052/2022

SEI nº 1229380

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br